

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAS.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/846.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.  
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.330,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais).  
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, INSCRITO CNPJ Nº 07.598.969/0001-55, para prestação de serviços de locação de estrutura de tendas, grade tipo disciplinadora, aparelhos de som e banheiros químicos para realização do AirShow, neste Município, com recursos do Convênio nº 00125/2025, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e do Município de Umuarama, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como artigo 3º, § 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 211/2025. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/08/846, de 29 de agosto de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.  
 Umuarama, 17 de setembro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 Município de Umuarama

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 04/2025 Processo Licitatório nº. 18/2025 Dispensa Eletrônica nº. 04/2025  
 CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ/MF SOB Nº 17.648.438/0001-76.  
 CONTRATADA - C.A. DA CRUZ - ME (LAVA CAR UMUARAMA), CNPJ 47.227.270/0001-01, com sede na Rua Doutor Camargo, 4459, Umuarama/PR.  
 OBJETO Prestação de Serviço de Lavagem (meia lavagem) dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme conveniência e necessidade da Contratante.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO A Contratante pagará a Contratada, por serviço de meia lavagem prestado, conforme solicitação, sendo os veículos lavados diariamente junto à Contratada, mediante a autorização (requisição) da Diretoria Geral da Câmara Municipal, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por veículos efetivamente lavados (estima-se até 16 lavagens mensal). Estima-se o valor total do contrato o corresponde a R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), considerando o período de 12 (doze) meses.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato (17/09/2025).  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.19.99 (outros serviços de manutenção e conservação de veículos).  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 17/09/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 DECRETO N. 3677/2025  
 DATA: 18/09/2025  
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 098, Pregão Eletrônico, nº 047/2025.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin, DECRETA:  
 Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21, em favor da empresa W P DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.483.808/0001-70, em favor da empresa NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.082.692/0001-90, os itens 09, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26, o resultado do processo licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico, nº 047/2025.  
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico, nº 048/2025, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 21, em favor da empresa W P DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.483.808/0001-70, em favor da empresa NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.082.692/0001-90, os itens 09, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATIVÁVEIS, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025  
 O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, DESTINADOS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. O BENEFÍCIO TEM COMO PÚBLICO-ALVO PESSOAS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.  
 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatã/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantagem a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 02/10/2025.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 02/10/2025.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 02/10/2025.  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 64.865,18 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e sessenta e cinco reais e dez e dezto centavos).  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 507/2025, de 18 de Setembro de 2025.  
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 MAIZA ROSA MOTA AUXILIAR  
 ADMINISTRATIVO 503 2024/2025 04/10/2025 À 23/10/2025  
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
 Alto Piquiri, 18 de Setembro de 2025.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 038/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - 62.403.173 MARCOS MENEZ DA SILVA - CNPJ: 62.403.173/0001-08;  
 - 54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ: 54.864.420/0001-45;  
 - 62.424.059 DIONES JOSE DA SILVA - CNPJ: 62.424.059/0001-64;  
 - 30.288.839 ADAO VANISKI DA SILVA - CNPJ: 30.288.839/0001-38;  
 - 62.156.969 SERGIO DIASSI - CNPJ: 62.156.969/0001-03;  
 À FIM DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Brasilândia do Sul, PR, de setembro de 2025.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 519/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 214/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELISANGELA PEREIRA BORGES DE FATIMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 17 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 214/2025, de 06 de março de 2025, que nomeou a Servidora ELISANGELA PEREIRA BORGES DE FATIMA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.289.715-0/PR e CPF sob nº 044.568.359-74, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 ERRATA 01/2025  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 035/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS  
 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, TORNA PÚBLICA a ERRATA do EDITAL Nº 035/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, publicado na Edição nº 13.418, Pág. B11, do JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO e na Edição nº 163, do DIÁRIO ELETRÔNICO do Portal do Município: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no dia 18 de setembro de 2025.  
 ONDE LÊ-SE:  
 7.2. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, localizada na Av. Italo Orelli, 1007, Centro, Cafetal do Sul - PR.  
 7.5. A análise de títulos será realizada com base nas cópias dos documentos, devidamente acompanhadas dos respectivos originais para conferência, que deverão ser entregues presencialmente, em meio impresso, à Comissão Especial ou a seus membros designados, no mesmo dia da aplicação da Prova Objetiva, em 28 DE OUTUBRO DE 2025, imediatamente após o término da prova pelo candidato. Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso;  
 7.6. A análise dos títulos será realizada pela Comissão Especial após a correção da Prova Objetiva e para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva;  
 7.7. O candidato poderá atingir, na totalidade, pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 70 pontos na prova objetiva e 30 pontos na prova de títulos; entregues em momento diverso;  
 LEIA-SE:  
 7.1. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente no dia 28 DE SETEMBRO DE 2025, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, localizada na Av. Italo Orelli, 1007, Centro, Cafetal do Sul - PR.  
 7.3. A análise de títulos será realizada com base nas cópias dos documentos, devidamente acompanhadas dos respectivos originais para conferência, que deverão ser entregues presencialmente, em meio impresso, à Comissão Especial ou a seus membros designados, no mesmo dia da aplicação da Prova Objetiva, em 28 DE SETEMBRO DE 2025, imediatamente após o término da prova pelo candidato. Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso;  
 7.4. A análise dos títulos será realizada pela Comissão Especial após a correção da Prova Objetiva e para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva;  
 7.5 O candidato poderá atingir, na totalidade, pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 70 pontos na prova objetiva e 30 pontos na prova de títulos; entregues em momento diverso.  
 Cafetal do Sul/PR, 18 de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 522/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 250/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MAYARA CORDEIRO GALVÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 18 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 250/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora MAYARA CORDEIRO GALVÃO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 14.063.709-2/PR e CPF sob nº 112.418.519-48, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 523/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 246/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA ABREU, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 18 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 246/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora PATRÍCIA DA SILVA ABREU, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.831.415-0/PR e CPF sob nº 077.956.779-, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 524/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 247/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE FRANCIELI VICTOR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 18 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 247/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora ALINE FRANCIELI VICTOR, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.970.760-7/PR e CPF sob nº 057.366.139-1, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 526/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 249/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA SOARES DE SOUZA COGO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 18 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 249/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora SILVANA SOARES DE SOUZA COGO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 7.997.438-2/PR e CPF sob nº 045.820.799-38, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 527/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 245/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 19 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 245/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 12.744.331-9/PR e CPF sob nº 086.226.769-27, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

PORTARIA Nº 528/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 251/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ISABELA CRISTINA COSTA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 20 de março de 2026, o prazo da vigência da Portaria nº 251/2025, de 18 de março de 2025, que nomeou a Servidora ISABELA CRISTINA COSTA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.922.006-4/PR e CPF sob nº 104.007.789-71, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CAFEZAL DO SUL**  
 CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
 CEP: 87565-000 - Fone: (41) 3664-1320

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório/ Edital nº 67/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 16/2025.

Ref. Ofício, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 421/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP** CNPJ nº 04.233.592/0001-07, base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Lei nº 1310/14, bem como Lei Municipal nº 839/2017 e Decreto nº 65-68/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global R\$ 68.000,00 (sessenta e seis mil reais), por inexigibilidade com artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** - Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

**HOMOLOGO** a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os preâmbulo que regem esta causa de direito, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 13/2025, processo nº 46/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 18 de setembro de 2025.

Pedro Minoru Inoue  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Poder Legislativo

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**  
**PROCESSO Nº 29/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE DO (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: RESPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO, COMO PLANEJAR ESTRATÉGIAS PARA TRANSFORMAR PROCESSOS LICITATORIOS EM RESULTADOS POSITIVOS (MODO CLÁSSICO), A SER REALIZADOS NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "II" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 18 de setembro de 2025.

Nelson Toth  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
(I) Despesa Bruta com Pessoal (II)	69.791.953,11	1.305.186,39	-
Pessoal Alvo	1.305.186,39	1.305.186,39	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.172.764,42	1.172.764,42	-
Obrigações Patronais	132.421,97	132.421,97	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (1º ao art. 19 da LRF)	-	-	-
Inscrições por Demissão e Inativos à Demissão Voluntária	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 16)	-	-	-
Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, § 2º)	-	-	-
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.305.186,39	-	-

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(I) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	69.791.953,11	-
(II) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	11.939,82	-
(III) Transferências de recursos de outras fontes para custeio de despesas com pessoal	-	-
(IV) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII)	69.780.013,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II)	1.305.186,39	1,87
LIMITE MÁXIMO (X) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PREVIDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

1. Nos demonstrativos elaborados no presente e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incluídos em 31 de dezembro do exercício anterior continuará a ser informado neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo processo de processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
 Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
(I) Despesa Bruta com Pessoal (II)	69.791.953,11	32.502.850,74	11.925,79
Pessoal Alvo	32.402.290,27	32.402.290,27	11.925,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.527.911,65	28.527.911,65	11.925,79
Obrigações Patronais	3.154.378,62	3.154.378,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	460.505,17	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	460.505,17	-	-
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (1º ao art. 19 da LRF)	-	-	-
Inscrições por Demissão e Inativos à Demissão Voluntária	-		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Balanço Orçamentário. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 100

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Parcelas Público-Privadas - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto. RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Setembro 2024 a Agosto 2025. RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 100

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto. RREO - ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

Execução do Compromisso do Plano Plurianual para Aplicação em ASPS - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Demonstrativo da Execução do Compromisso do Plano Plurianual para Aplicação em ASPS. RREO - ANEXO XIII (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "a" R\$ 1,00

Execução de Restos a Pagar - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar. RREO - ANEXO XIV (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "b" R\$ 1,00

Recursos de Transferências para Saúde - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Demonstrativo da Execução de Recursos de Transferências para Saúde. RREO - ANEXO XV (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "c" R\$ 1,00

Despesas Totais com Saúde - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Demonstrativo das Despesas Totais com Saúde. RREO - ANEXO XVI (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "d" R\$ 1,00

Despesas Totais com Saúde - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Demonstrativo das Despesas Totais com Saúde. RREO - ANEXO XVII (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "e" R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. CONTRATADO: URUGEX SERVIÇOS MÓDULOS LTDA. CNPJ: 41.605.701/0001-31. PROCESSO Nº 102/2025. INEXIBILIDADE Nº 037/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRÁVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES. VALOR DO CONTRATO: o valor de até R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2026. FORUM: COMARCA DE XAMBÉRE.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS até o b/m, %

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025 (Bimestre Julho-Agosto). RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

CAFEZAL DO SUL - CARVALHO DA CAVALARIA. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR. O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 028/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Ofício 487/2025. Solicitação de dados em viagem a Curitiba. Vossa Senhoria, Venho solicitar, venho solicitar nos próximos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (um) dia(s) para o(a) deslocamento para Curitiba - Paraná, visando tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Comunicação Interna 90/2025. Solicitação de dados para controle de despesas com viagens a Curitiba - Paraná. Vossa Senhoria, Atendo ao presente, venho solicitar nos próximos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (um) dia(s) para o(a) deslocamento para Curitiba - Paraná, visando tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná PORTARIA Nº 522/2025. DATA: 18/09/2025. SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2025 (Bimestre Julho-Agosto). RREO - Anexo 8 (LDB art. 72).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 096/2025. Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 097/2025. Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 www.altoparaiso.pr.gov.br  
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**  
**CONVÊNIO Nº 002/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E ALTO PARAÍSO VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERESSE COMUM.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, CEP 87528-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, doravante denominado **CONCEDENTE** e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, CEP 87555-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos da Lei nº 642, de 20 de maio de 2025, do Município de Alto Paraíso e da Lei nº 2.747, de 3 de julho de 2025, do Município de São Jorge do Patrocínio, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre os partícipes, mediante a transferência de recursos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, no valor de R\$ 91.847,49 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da contrapartida municipal do Convênio nº 058/2025-SECID, firmado entre o CONVENENTE e o Governo do Estado do Paraná, para execução da obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Paracati, divisa entre os Municípios, conforme Plano de Trabalho aprovado (E-Protocolo nº 21.826.298-8).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E RECURSOS**

**DO VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO**

O valor total do investimento é de R\$ 883.694,98 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo:

- R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) oriundos do Governo do Estado do Paraná;

**DO VALOR CONVENADO**

- R\$ 183.694,98 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) de contrapartida municipal, sendo R\$ 91.847,49 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade de cada Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE RECURSOS**

Os recursos serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Plano de Trabalho, mediante comprovação da execução das etapas previstas e mediante emissão de nota de empenho, ofício de solicitação de repasse e prestação de contas parcial da etapa anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**São obrigações do CONCEDENTE:**

- Realizar os repasses financeiros conforme pactuado;
- Acompanhar a execução do objeto e exigir prestação de contas dos valores transferidos;
- Inserir na contabilidade pública os registros dos repasses efetuados.

**São obrigações do CONVENENTE:**

- Executar a obra conforme Plano de Trabalho aprovado;
- Administrar e aplicar integralmente os recursos recebidos;
- Prestar contas parciais e finais dos recursos recebidos, inclusive dos valores repassados pelo CONCEDENTE;
- Permitir a fiscalização da obra por parte do CONCEDENTE, do Estado e de órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente formalizado entre as partes, observada a vigência do Convênio nº 58/2025-SECID.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora pública Vilma Medeiros Ferreira de Melo, portadora do CPF nº 049.146.409-61 como principal responsável pela fiscalização do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por inadimplemento das obrigações pactuadas ou por conveniência administrativa, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE se compromete a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas parcial a cada etapa executada e prestação final após a conclusão da obra, nos termos da legislação aplicável e das normas da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

**CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Aplicar-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente;
- Fica eleito o foro da Comarca de Hamburé - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 17 de Setembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS, 74499831920  
 Prefeito Municipal de Alto Paraíso

RONALDO TINTI, 04914640961  
 Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio

**Testemunhas:**

RICARDO RUIZ PIMENTA (03) 91280910  
 Ricardo Ruiz Pimenta  
 CPF: 031.912.809-10  
 TESTEMUNHA

Sonia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach  
 CPF: 877.217.599-00  
 TESTEMUNHA

Vilma Medeiros Ferreira de Melo  
 049.146.409-61  
 Fiscal de Convênio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 731 / 2025**

No dia 22 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 731/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CARLOS YUKIO MURATA SANDOVAL, inscrita no CPF nº 064.138.579-63, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 003 Lote 009, ZONA X, RUA MANDAGUARI, nº. 5164, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 352800.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 723 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 723/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 724 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 724/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 725 / 2025**

No dia 11 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 725/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4497500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 786 / 2025**

No dia 11 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 786/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4497500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 771 / 2025**

No dia 10 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 771/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4497500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 721 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 721/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 723 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 723/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 724 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 724/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 725 / 2025**

No dia 11 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 725/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4497500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 786 / 2025**

No dia 11 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 786/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4497500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 724 / 2025**

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 724/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.121/0001-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 004, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS CARMENAS, nº 4478, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 314400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino  
 Fiscal  
 Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 771 / 2025**

No dia 10 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 771/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AVAL LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.059/0001-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. 8/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 44975



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Em razão de retificação do edital, referente ao item 4.1 – Capacidade Técnica, que possui a prever critérios específicos para apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT, compatíveis com as características do objeto, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri reabre a sessão pública nos mesmos termos do aviso anteriormente publicado.  
DATA DA ABERTURA: 3 de outubro de 2025.  
HORÁRIO: 08:00 horas.  
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2025, às 07:30h.  
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 3 de outubro de 2025, às 07:50h.  
LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração e complementação de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento às secretarias municipais, adotando a metodologia BIM (Building Information Modeling), e aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes, conforme condições e exigências do edital e anexos.  
TIPO: Menor Preço – Global.  
REGIME CONTRATADO: Serviços.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).  
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.  
MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44) 3656-8000 ou no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, ou pelo e-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).  
Alto Piquiri – PR, 18 de setembro de 2025.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO  
Ata de Registro de Preços nº 87/2024  
Pregão Eletrônico nº 42/2024 - SRP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR  
CONTRATADO: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o **ITEM 10 - ALCOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1000 ML**, marca VALE VERDE, passando o valor de R\$54,00 para R\$63,00, **ITEM 33 - EQUIPO MACRO GOTOS COM ROLÂNS**, marca MEDIX, passando o valor de R\$0,64 para R\$0,768, **ITEM 37 - ESPELHO VAGINAL ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO**, marca VAGIFEC, passando o valor de R\$1,03 para R\$1,63, **ITEM 49 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P**, marca SAFETY, passando o valor de R\$0,96 para R\$1,57, **ITEM 56 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M**, marca SUPERFLEX, passando o valor de R\$0,99 para R\$1,57, **ITEM 56 - GEL CONDUTIVO PARA ULTRA-SOM**, marca MULTIGEL, passando o valor de R\$20,00 para R\$24,00, **ITEM 65 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA C/ 100UN.**, marca MEDIX, passando o valor de R\$18,09 para R\$22,20, **ITEM 66 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO C/ 100**, marca MEDIX, passando o valor de R\$18,20 para R\$22,20, **ITEM 67 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE C/ 100**, marca MEDIX, passando o valor de R\$18,80 para R\$22,20, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, conforme solicitado pela empresa e comprovando a alteração do preço deste item, as partes acordam pela alteração do valor unitário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme os documentos em anexo (notas fiscais), conforme a aprovação do gestor de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços de nº 87/2024, firmado entre as partes.  
Data: 18 de setembro de 2025.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR**

EDITAL Nº 05.39/2025  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso Público nº 39/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS** integrantes do Edital nº 04.39/2025, divulgado na data de 11 de setembro de 2025.

I. Os candidatos que interuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofalpa.org.br](http://www.fundacaofalpa.org.br), consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 17 de setembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR**

EDITAL Nº 05.40/2025  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público nº 40/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS** integrantes do Edital nº 04.40/2025, divulgado na data de 11 de setembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 17 de setembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Brasília do Sul – PR  
Endereço: Rua Cabo Umbelino Nascimento-Município Brasília do Sul-PR.

Edital 09/2025 – CIMDCA

Dispõe: Torna público a homologação com o resultado definitivo do Processo da Eleição Suplementar para escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Brasília do Sul-PR, Período 2025 a 2027.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasília do Sul – PR e Comissão Especial Organizadora, considerando o edital 01/2025, Torna público a homologação com o resultado definitivo do Processo da Eleição Suplementar para escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Brasília do Sul-PR, após as eleições de 14/09/2025.

Art. 2º: Ficam eleitos como Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para o período 2025 a 2027.

NOME DO CANDIDATO	Nº VOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Cristine Simões Lima	304 votos	Titular
Daniela Germiniani Lobato da Silva	151 votos	Titular
Stefany Nayara de Oliveira Rodrigues	112 votos	Titular
Rosimara Alves Andrade	105 votos	1ª Suplente

Art. 3º: Votam na eleição 688 pessoas, sendo 672 votos válidos e 16 votos nulos.

Art.4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, aos 18 de Setembro de 2025.

Mari da Silva Simão de Melo  
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
BENS MÓVEIS  
DO TIPO MAIOR LANCE  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, sediada à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, Esperança Nova/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através da Leiloeira Administrativa designada através da Portaria nº 280/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Everton Barbieri, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata. Dá-se início ao processo de licitação para aquisição de bens móveis, de acordo com o artigo 17, § 6º e c/c 22, inciso V, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Mediante a autorização da alienação dos bens, juntos-se os termos de avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, razão pela qual o presente Edital, junto ao conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO DE BENS MÓVEIS, do tipo maior lance por lote, para a venda dos bens móveis abaixo descritos, todos de propriedade do Município de Esperança Nova.

1. DO OBJETO  
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Trator agrícola, implementos agrícolas, veículos, parque infantil e demais equipamentos pertencentes de propriedade do Município de Esperança Nova, conforme os itens relacionados no ANEXO I deste edital, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO  
2.1. LOCAL  
2.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá, por meio do endereço eletrônico – Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no endereço físico.  
2.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Leiloeira Administrativa, por meio do e-mail [licitacao@esperancanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@esperancanova.pr.gov.br) ou no Telefone 44-3640-8035, bem como na Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens, na situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR.  
2.2. DATA E HORÁRIO  
2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: das 08:30h do dia 19/09/2025, até às 07:30 horas do dia 10/10/2025.  
2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:31 horas do dia 10/10/2025.  
2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 10/10/2025.  
2.2.4. DURAÇÃO DA DISPUTA: 04 (quatro) horas.  
2.2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE, a partir da avaliação.  
2.2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto.  
2.2.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
2.2.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova ([www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br)) no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 18 de setembro de 2025.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
CONTRATADO: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento Rocaçeira Hidráulica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, para atender às necessidades do município no desenvolvimento de atividades específicas de roçagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R\$128.928,00 (cento e vinte e oito mil, e novecentos e vinte e oito reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, com início na data de 19 de setembro de 2025 e encerramento em 06 de abril de 2026.  
FORO: Comarca de Piraíto, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 18/09/2025.

EMPRESA: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 17.134.673/0001-37  
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES, 62, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO-RJ  
REPRESENTANTE: PAMELLA CRISTINA LOPES DOS SANTOS  
E-MAIL: [licitacao@engeparquipamentos.com.br](mailto:licitacao@engeparquipamentos.com.br) TEL: (21) 2502-1928

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	ISOPANES TÉRMICOS PIR / 02 FACES AÇO PP. LAR. 9003 ESP. 0,3MM / RANG. ÚTIL 1130MM Contendo: ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E ACABAMENTO - 289,98 M; MDI 99634 - 10,00 KG; POLIURETANO 4074 - 10,00 KG. VÁLVULA EQUALIZADORA DE PRESSÃO PING PONG C/ AQUEC. - 5,00 - PC, PORTA TERMO DE GIRO ST PP 1000 X 2100 X 100MM C/ AQUEC DUPL0 (NUC. PIR) - 5,00 unid., FIXAÇÃO P100MM, FRETE E DEMAIS	ISODESTE POLISOCI ANURATO	R\$ 100.058,00	R\$ 100.058,00
2	1	1	SV	IMPOSTOS. SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 289,98 M2 ISOPANES TÉRMICOS. MONTAGEM DE OS PORTAS DE GIRO BATENTE FECHADO, MONTAGEM DE VÁLVULA DE EQUALIZAÇÃO DE MONTAGEM, DE ACESSÓRIOS, DE ACABAMENTOS, APLICAÇÃO DE SELANTE SYKAFLEX PARA VEDAÇÕES, APLICAÇÃO DE POLIURETANO E MDI PARA VEDAÇÕES. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO SENDO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPORTES DOS MONTADORES, FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, ENCARGOS SOCIAIS DOS FUNCIONÁRIOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS IMPOSTOS.	SERVICO	R\$ 28.870,00	R\$ 28.870,00

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2025  
PROCESSO Nº 116/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.  
MODO DE DISPUTA: "aberto"  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/10/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/10/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2025.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 105/2002, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3644-0000.  
FRANCISCO ALVES/PR, 18 de setembro de 2025.  
ALETHEIA PATRICIA BUSH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2025  
ALIRIO JOSE MISTURA  
Alves Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025  
Contrato nº 056/2025.  
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de setembro de 2025.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO  
CNPJ: 78.659.572/0001-49  
OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, para realização da primeira etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025, a fim de realizar o campeonato no município de Ivaté.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco, 767. CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024 - PREGÃO Nº 40/2024, ID Nº 2997 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AUTO POSTO DOURADINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **AUTO POSTO DOURADINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 835, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **80.842.909/0001-26**, inscrição Estadual nº 842.00224-93, telefones: (44) 3663-1184, (44) 9992-3887 e (44) 9918-4627, e-mail: [fabianovolpato@hotmail.com](mailto:fabianovolpato@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Fabiano Aparecido Volpato**, portador do RG nº 5.333.920-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 017.633.629-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 99/2024, ID nº 2997, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2024, até 27 de setembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 27 de setembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 1.224.200,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 246/2025.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto
1	Aquisição de combustível, gasolina comum, automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	IPRANGA	60.000	5,91	354.600,00	1,10%
3	Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	IPRANGA	130.000	5,92	769.600,00	1,10%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR  
Oberdam José de Oliveira  
Contratante

AUTO POSTO DOURADINA LTDA  
Fabiano Aparecido Volpato  
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco, 767. CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024 - PREGÃO Nº 40/2024, ID Nº 2998 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GAZIN AUTO POSTO LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GAZIN AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA PR 082, KM 01, s/n, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **03.198.828/0001-09**, inscrição Estadual nº 901.88.908-25, telefones: (44) 3663-1373 e (44) 9981-49180, e-mail: [luizcustodio@gazin.com.br](mailto:luizcustodio@gazin.com.br), neste ato representado pelo Senhor **Luiz Aparecido Custodio**, brasileiro, diretor financeiro, portador do RG. nº 3.027.251, inscrito no CPF nº 474.359.689-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 99/2024, ID nº 2998, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2024, até 27 de setembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 27 de setembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 247/2025.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto
2	Aquisição de Combustível, óleo diesel comum, automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	PETROBRAS	150.000	6,72	858.000,00	1,00%
4	Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Litro	PETROBRAS	10.000	3,95	39.500,00	1,05%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR  
Oberdam José de Oliveira  
Contratante

GAZIN AUTO POSTO LTDA  
Luiz Aparecido Custodio  
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco, 767. CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025  
Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E INCLUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.

Empresa vencedora valor total R\$ 274.386,23 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (092638000141) com o lote: 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 6.744,00 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais); LIZETE LAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (142223000101) com o lote: 30, 31, 32, 33, 34 no valor total de R\$ 1.027.200,00 (um milhão e vinte e sete mil e quatrocentos reais); ACC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COMPLEMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (003551500001) com o lote: 5, 16 no valor total de R\$ 16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais); CIRURGICA PARANAPAN LTDA (027607000131) com o lote: 3, 21, 48 no valor total de R\$ 3.394,00 (três mil e trezentos e quarenta reais); CIRURGICA MOSSA SODIMORA - ITA (045005000101) com o lote: 14, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 no valor total de R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais); SANIKAVEL LTDA (072687500014) com o lote: 85, 86, 87 no valor total de R\$ 26.743,80 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); CIRURGICA TRAMAYERI COMERCIO LTDA (294200000141) com o lote: 9, 21, 37, 63 no valor total de R\$ 18.643,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); ORCAMENTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (080100000101) com o lote: 14, 16, 17 no valor total de R\$ 1.877,00 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais); CANALI COM. DE PROD. MED. E INSTR. BIOMED (027432400011) com o lote: 47, 93, 102 no valor total de R\$ 1.844,00 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS HIEBE (077844000101) com o lote: 22, 42, 107 no valor total de R\$ 30.332,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e dois reais e dez centavos); PROMAX MEDICAL HOSPITALAR LTDA (027085000101) com o lote: 29, 37, 55, 76 no valor total de R\$ 34.945,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais); CEM - CENTRO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - HIEBE - ME (232267000101) com o lote: 19, 28, 38, 73, 74 no valor total de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais); LOMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (02517990000101) com o lote: 24, 26, 36, 51, 71, 72 no valor total de R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais); MED EXISTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (044822000101) com o lote: 1, 5, 7, 17 no valor total de R\$ 27.486,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); PLANIA MEDICA HOSPITALAR - HIEBE (090200000101) com o lote: 11, 15, 18, 41, 46, 77, 88, 89 no valor total de R\$ 29.305,53 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos); CIRURMAX COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA (080794000101) com o lote: 104, 105, 106 no valor total de R\$ 4.841,30 (quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES HIEBE (098430000101) com o lote: 4, 14, 15, 16 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal da cidade MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 14.133/21, Art. 26, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTONIA PEREIRA, quinze dias, 18 de setembro de 2025.

DIEGO PARANÁ PEREIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR Nº 12/2025  
Súmula: "Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de março/2024 a março/2025, a ser executado no exercício de 2025, visando a redução de saldos, conforme detalhamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 2.423/2025 de 01.09.2025:  
Considerando:  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização dos recursos federais destinados à Assistência Social, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:  
Considerando a apresentação pela Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de março/2024 a março/2025;  
CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17 de setembro de 2025;  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de março/2024 a março/2025, a ser executado no exercício de 2025, visando a redução de saldos, conforme detalhamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Fernando Silva Vilhava  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Guairá-PR, em 17 de Setembro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR Nº 12/2025  
Súmula: "Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de março/2024 a março/2025, a ser executado no exercício de 2025, visando a redução de saldos, conforme detalhamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 2.423/2025 de 01.09.2025:  
Considerando:  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização dos recursos federais destinados à Assistência Social, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:  
Considerando a apresentação pela Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de março/2024 a março/2025;  
CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Ordinária



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.514/2025
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 296 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 289.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 289.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00 7 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.32.00.00 80 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.3.90.40.00.00 74 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUIARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUIARIA
3.3.90.39.00.00 97 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.36.00.00 136 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.36.00.00 183 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 238 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
3.3.90.32.00.00 244 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
3.3.90.36.00.00 247 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
10.302.0003.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.36.00.00 285 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 288 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 320 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 81.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 490 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.861.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 524 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE 1000Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês Setembro de 2025.
DEIVAR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3678/2025
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 91.847,49 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.1.048.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0 R\$ 91.847,49
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 91.847,49
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2025
Decreto nº 154/2025 de 17/09/2025
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/2025 de 13/08/2025.
Decreto
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO
06 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais 20.000,00
478 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
13 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes 25.000,00
479 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Total: 45.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Superávit Financeiro nas Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) 000 45.000,00
Total: 45.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de setembro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 960/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, CPF. nº 114.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Estratégia de Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 04/07/2024 a 03/07/2025, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 961/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCELLA PINHEIRO BRANDÃO, CPF. nº 112.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral -40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 06/05/2024 a 05/05/2025, a contar do dia 06/10/2025 a 20/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESUMO DE ADITIVOS, CONTRATOS 091/2025
Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 049/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Fica prorrogado, em caráter emergencial e excepcional, o prazo de vigência do Contrato nº 049/2020, para o dia 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR CISA. Rows include items for medical equipment like 'Conjuntos de armações simples, adulto, fabricadas em metal ou resina com lentes convexas monococais'.

Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 17 de setembro de 2024 e término em 17 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Valor: Pelo fornecimento, a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de Empreitada Global nº 005/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: VILMA APARECIDA DE ASSUNÇÃO DE MORAES PINHEIRO
Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 868, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5.6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério de Saúde/Caixa Econômica Federal.
CLÁUSULA PRIMÉRIA: Considerando todos os fatores que ensejam na necessidade de reprogramação da obra de implantação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., para devidas adequações, considerando os documentos em anexo, tais como: Manifestação Técnica emitida pelo R.E.N.S.F. para devidas adequações, autorização de reprogramação da Caixa Econômica Federal e planilhas orçamentárias, fica reprogramado, suprimindo-se em R\$ 142.820,97 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência deste aditivo o valor total do contrato passará para R\$ 1.348.300,61 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditado o Contrato de Empreitada Global nº 005/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 18 de setembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, realizou o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2025, A REALIZAR-SE EM 04 DE OUTUBRO DE 2025, NA CASA DA CULTURA DE IPORÁ-PR.
ITEM UNID QTD DESCRICAO VALOR UNT VALOR TOTAL
1 Und 1 Organização do Concurso da Rainha do Rodeio R\$16.500,00 R\$16.500,00
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
55.991.626 ALLESSANDRA EIDT VALVASSORE
CNPJ nº 55.991.626/0001-07
Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Iporá-PR, 18 de setembro de 2025
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Iporá-PR, 18 de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2025
Decreto nº 155/2025 de 17/09/2025
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2025 de 13/08/2025.
Decreto
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Atividade Assist. Social 30.000,00
477 - 3.3.1.71.70.00.00 000 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
478 - 3.3.1.71.70.00.00 000 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
Total: 90.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Superávit Financeiro nas Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) 000 90.000,00
Total: 90.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de setembro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CS COMÉRCIO DE CARIBOBS E PRESENTES LTDA - ME, especializada para fornecimento de materiais de escritório e prestação de serviços diversos de apoio administrativo e patrimonial, incluindo confecção e gravação de carimbos, crachás, e insumos correlatos, assim como serviços de chaveiro, congêneres e respectivos insumos, conforme demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 10.405,00 (dez mil, quatrocentos e cinco reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2025, anexo. Em 18 de setembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 964/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA MARIA DA SILVA, CPF. nº. 033.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Seção de Vigilância Sanitária, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/02/2024 a 23/02/2025, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 965/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO LINDOLFO GOMES, CPF: 105.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/07/2024 a 24/07/2025, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 966/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ITAMAR ALVES PEREIRA, CPF. nº 033.xxx.xxx-16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2023 a 02/08/2024, a contar do dia 15/10/2025 a 29/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 967/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 967/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 968/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIANE DE FÁTIMA DORNELAS SILVA, CPF: 292.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - 40H/12x36, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024, a contar do dia 13/10/2025 a 11/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 968/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIANE DE FÁTIMA DORNELAS SILVA, CPF: 292.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - 40H/12x36, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024, a contar do dia 13/10/2025 a 11/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 969/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023, a contar do dia 20/10/2025 a 03/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 970/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023, a contar do dia 20/10/2025 a 03/11/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 971/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 24/03/2022 a 23/03/2023, a contar do dia 01/10/2025 a 15/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 971/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 24/03/2022 a 23/03/2023, a contar do dia 01/10/2025 a 15/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 972/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/03/2023 a 23/03/2024, a contar do dia 16/10/2025 a 30/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 972/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ, CPF. nº 853.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/03/2023 a 23/03/2024, a contar do dia 16/10/2025 a 30/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 973/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTHIA MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 292.xxx.xxx-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/10/2024 a 12/10/2025, a contar do dia 15/10/2025 a 13/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 974/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA, CPF. nº 038.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de Motorista no Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024 a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 975/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA ATANÁSIO MARTINS, CPF. nº 096.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Psicóloga-30H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/09/2024 a 11/09/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.332/0001-08  
Rua Santos Dumont, 361 - Fonefax: (41) 3061.3381 - Cx. Postal 343  
CEP 87590-000 - Alta Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: gabinete@altopiquiri.pr.gov.br

**DECRETO Nº 2363/2025, de 18 de setembro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) do Município de Alto Piquiri – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri – Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei nº 807 de 11 dias do mês de setembro de 2023 que "Cria o fundo municipal de habitação de interesse social (FMHS) e o conselho municipal de habitação (CMH), e dá outras providências".

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Habitação – CMH, biênio 2025 a 2027, composto pelas seguintes representações:

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

**01) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Titular: Andréia Diva Angélica César  
Suplente: Vanete Eliandra Lambônica dos Santos

**02) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**  
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva  
Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida

**03) Secretaria Municipal de Administração**  
Titular: Franciele Oliveira Barbosa Pereira  
Suplente: Bruno Ferreira de Oliveira

**04) Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Letícia Federle dos Passos  
Suplente: Jolaine Santos da Silva

**REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:**

**01) Representantes dos Técnicos da Área**  
Titular: Leonardo Danchini Rebelo  
Suplente: Jessica Tere Marotti

**02) Representantes dos Beneficiários de Projetos Habitacionais**  
Titular: Lindinalva de Oliveira  
Suplente: Florivaldo Santos Souza

**03) Representantes dos Bairros**  
Titular: Luciana Borges Severino  
Suplente: Inês Baptista Moro

**04) Representantes do Comércio**  
Titular: Zenaida Campos de Andrade  
Suplente: José Eduardo Dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 18 de setembro de 2025.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**CONVITE**

Assunto: Apresentação do PPA-2026 / 2029

Convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem da Audiência Pública, para Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2025, que será realizada dia 27 de agosto de 2025 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.

Atenciosamente,

**Everton Barbieri**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributadas da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEXANDRE LUCENA, CPF nº 036.950.609-05, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distardo.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cidade Gaúcha, 16 de setembro de 2025.

**Prefeito do Município de Cidade Gaúcha/PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 17 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Eliane Alves dos Santos**  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributadas da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEXANDRE LUCENA, CPF nº 036.950.609-05, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distardo.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cidade Gaúcha, 16 de setembro de 2025.

**Prefeito do Município de Cidade Gaúcha/PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** UTC RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.030.800,00 (um milhão, trinta mil e oitocentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 18 de setembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Juvenil Marcelo Correia**  
Sócio Administrador  
Contratada

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**CONVITE**

Assunto: Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2025

Convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem da Audiência Pública, para Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2025, que será realizada dia 24 de setembro 2025 às 19:00 horas na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.

Atenciosamente,

**Everton Barbieri**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**CONVITE**

Assunto: Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2025

Convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem da Audiência Pública, para Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2025, que será realizada dia 24 de setembro 2025 às 19:00 horas na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.

Atenciosamente,

**Everton Barbieri**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 969/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, CPF. nº 843.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESESIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 962/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF. nº 058.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/03/2024 a 02/03/2025 a contar do dia 06/10/2025 a 20/10/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 963/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELIANE FURLAN DOS SANTOS, CPF. nº 088.XXX.XXX-76, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024 a contar do dia 27/11/2025 a 25/11/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESESIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 978/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CLAUDINEIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 04, cedida para Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a contar do dia 15/10/2025 a 29/10/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 977/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSANGELA SOARES DA SILVA, CPF. nº 813.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 978/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA RODRIGUES VALENÇA, CPF. nº 248.XXX.XXX-17, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2024 a 09/03/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 7.516/2025

DATA: 18/09/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Estradas Rurais, Município de Icaraima, para fins de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estradas rurais no município de Icaraima, para fins de supressão de vegetação nativa na faixa das estradas, em razão do empreendimento de obras de adequação e readequação das estradas rurais:

- Estrada da Barra, pela distância de 8,00 km. Coordenadas Inicial: 22K, 228648,09 m E, 7412742,97 m S; Coordenadas Final: 22K, 228379,35 m E, 7420277,61 m S.
- Estrada Palmeirinha, pela distância de 8,37 km. Coordenadas Inicial: 22K, 235680,83 m E, 7416922,51 m S; Coordenadas Final: 22K, 234235,05 m E, 7421475,68 m S.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 7.515/2025

DATA: 18/09/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Estradas Rurais, Município de Icaraima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública das seguintes estradas rurais do Município de Icaraima.

- Estrada da Barra, pela distância de 8,00 km. Coordenadas Inicial: 22K, 228648,09 m E, 7412742,97 m S; Coordenadas Final: 22K, 228379,35 m E, 7420277,61 m S.
- Estrada Palmeirinha, pela distância de 8,37 km. Coordenadas Inicial: 22K, 235680,83 m E, 7416922,51 m S; Coordenadas Final: 22K, 234235,05 m E, 7421475,68 m S.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar nº. 1.653/2019 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Icaraima, que defini a largura de Vias, sendo da seguinte forma:

- 1 Estrada da Barra largura de 15,00 (quinze) metros, partindo do centro 7,50 (sete e meio) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados;
- 2 Estrada Palmeirinha largura de 12,00 (doze) metros, partindo do centro 6,00 (seis) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Fábio Soares Clemente, para exercer o cargo em comissão de Assessor II.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo II da Lei nº 14 de 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de setembro de 2025, Fábio Soares Clemente, portador da Cédula de Identidade/RG nº 11.109.613-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.245.629-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, e ocupar a função de chefe na divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Edifício do Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO NÚMERO 175/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 44/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRES/RS, representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 4,552% (quatro vírgula, quinhentos e cinquenta dois por cento), (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 2.282,26 (dois mil e duzentos oitenta dois reais e vinte seis centavos) para R\$ 2.386,16 (dois mil, trezentos oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 18 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
GENTE SEGURADORA S/A  
MARCELO WAIS  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 7.516/2025

DATA: 18/09/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Estradas Rurais, Município de Icaraima, para fins de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estradas rurais no município de Icaraima, para fins de supressão de vegetação nativa na faixa das estradas, em razão do empreendimento de obras de adequação e readequação das estradas rurais:

- Estrada da Barra, pela distância de 8,00 km. Coordenadas Inicial: 22K, 228648,09 m E, 7412742,97 m S; Coordenadas Final: 22K, 228379,35 m E, 7420277,61 m S.
- Estrada Palmeirinha, pela distância de 8,37 km. Coordenadas Inicial: 22K, 235680,83 m E, 7416922,51 m S; Coordenadas Final: 22K, 234235,05 m E, 7421475,68 m S.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 212/2025 – Município de Mariluz

O Prefeito Municipal de Mariluz, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Fábio Soares Clemente, RG. nº 11.109.613-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município de Mariluz, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado o funcionário Roney de Souza Araújo, RG. nº 12.451.876-8, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mariluz, 18 de setembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal de Mariluz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1

Ref: CONTRATO Nº 54/2024

Contratante: Município de Perobal

Contratado:

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2026.

Cláusula Segunda: Fica aditada ao presente contrato a alteração da meta física, com a exclusão do item 02, referente ao acolhimento de Gilberto Saraiva dos Santos, em razão de seu falecimento, com a consequente supressão do valor de R\$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais) do montante inicialmente contratado.

Cláusula Terceira: Concede-se reajuste, conforme Cláusula Quinta, item 5.2, do presente contrato, no que se refere ao item 01, referente ao acolhimento de Anildo Barbosa, reajustando-se o valor inicialmente firmado de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos mensalmente, totalizando o valor global do contrato em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 11/09/2025.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 525/2025

Contrata JOSINEIA SIMONETE DE ALMEIDA, para o cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e Lei Municipal 3467, de 04 de abril de 2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Pérola, e suas alterações);

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 024/2025, de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar JOSINEIA SIMONETE DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 069.XXX.XXX-21/II/PR, inscrita no CPF nº 069.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, em caráter Temporário, a partir de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola/PR, 18 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços, para eventual futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para impressoras utilizadas nas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [blb.org.br](mailto:blb.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 18 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº98/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: IG PRODUTORES ARTÍSTICOS LTDA

Contratado: IG PRODUTORES ARTÍSTICOS LTDA, para realização de show artístico da dupla ICARO E GILMAR, no dia 16 de novembro de 2025, como parte integrante da 1ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.

Valor Total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Vigência: 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.

Fundamentação: Inexigibilidade nº56/2025.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
CONCURSO PÚBLICO 01/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025  
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,  
RESOLVE  
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.  
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina 1, Hemograma e Raios X do Tórax.  
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Número da Inscrição: NOME DO CANDIDATO  
APROVADO EM:  
102850 IZABEL APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA 29º LUGAR  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)  
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:  
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e fotocópia autenticada;  
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;  
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;  
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;  
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);  
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso);  
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
i) Atestado de sanidade física e psicológica;  
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;  
k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.  
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.  
m) Declaração de não ter sido detido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;  
n) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;  
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;  
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;  
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.  
s) conta bancária (ITAU)  
t) ESOICIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)  
u) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.  
Edifício do Paço Municipal aos 18 de setembro de 2025.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

### REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO Processo Licitatório nº 156/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 050/2025, refere-se à Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

OBJETO	PERÍODO CONTRATADO	QUANTIDADE ESTIMATIVA PLANTÕES	PREÇO UNITÁRIO PLANTÃO	PREÇO TOTAL ESTIMATIVO
Prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.	12 (DOZE) MESES	1.000 (UM MIL PLANTÕES)	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)	R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, E QUATROCENTOS MIL REAIS)
Horas Excedentes em casos eventuais	12 (DOZE) MESES	1.200 horas	R\$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta centavos)	R\$ 137.592,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e doze reais)
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.537.592,00</b>

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Agente de contratações e equipe de apoio, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, devendo ser protocolado junto à Divisão de Licitações, a qualquer momento do dia 17 de setembro de 2025, até 17 de setembro de 2026, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal, em envelope lacrado

Fundamentação Legal: Art. 74 – Inciso IV da Lei 14.133/21  
Autoriza o Instauração do Referido Processo como Inexigibilidade de Licitação.  
Mariluz, 16 de setembro de 2025

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA  
Secretária de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de inexigibilidade, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.  
Mariluz, 16 de setembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2025 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA: 03:16H:17/09/2025  
RETORNO: 15:40H:17/09/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: cronos-placa: sdp9180  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUATRO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

## CENTRO UMBANDISTA CABOCLO AYMORÉ

### Edital de Convocação

A presidente do Centro Umbandista Caboclo Aymoré convoca todos seus associados para assembleia geral extraordinária dia 03/10/25, às 19h30", na sede do CUCA, tendo como pauta troca de presidente e alteração estatutária.

Wanessa de Campos Bortolucci  
Wanessa de Campos Bortolucci

Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 1º de outubro de 2025.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://bilcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 18 de setembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 EDITAL Nº. 004/2025

O Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Que decide SUSPENDER o certame para revisão do TERMO DE REFERÊNCIA, e consequentemente do Edital, conforme solicitação do DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONSÓRCIO  
A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio/PR, 18 de setembro de 2025

Thamires Colonelli da Silva Roncolato  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 089/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1391 de 16 de setembro de 2025, publicada em 18 de setembro de 2025.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para adequar o orçamento a executar a complementação do FUNDEB – VAAR – Valor Aluno Ano Resultado proveniente do Ministério da Educação.  
05.00Secretaria de Obras Agricultura e Serviços Públicos  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
123611551.1005Reparos de Unidades Escolares  
473/4.9.50.01.00OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00  
Fonte147 – FUNDEB – VAAR

TOTAL.....50.000,00  
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
06.00Secretaria de Educação e Cultura  
06.02Divisão de Ensino  
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil  
413/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00  
Fonte147 – FUNDEB – VAAR

TOTAL.....R\$ 50.000,00  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 18 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 090/2025  
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1390 de 16 de setembro de 2025, publicada em 18 de setembro de 2025.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).  
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP  
12.01Instituto de Prev. de Perobal - IPREVP  
0927200152997Reserva de Contingência RPPS  
7/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA44.000,00  
Fonte999  
TOTAL.....44.000,00  
TOTAL GERAL.....44.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP  
12.01Instituto de Prev. de Perobal - IPREVP  
0927200152997Reserva de Contingência RPPS  
7/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA44.000,00  
Fonte999  
TOTAL.....44.000,00  
TOTAL GERAL.....44.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 19 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 09.652.444/0001-40

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025 Processo Administrativo nº. 83/2025

Objeto: Contratação da empresa TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, no dia 14 de novembro de 2025, como parte integrante da 1ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor total: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 18/09/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
18.09.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV EDUC/Salário Educação	40.238,40
<b>TOTAL</b>		<b>40.238,40</b>

Perobal, 18 de Setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE APº FLAMESCHI AUGUSTINHO  
Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
16.09.2025	FNDE-MERENDA ESCOLAR	17.974,25
<b>TOTAL</b>		<b>17.974,25</b>

Perobal, 16 de Setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE APº FLAMESCHI AUGUSTINHO  
Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.09.2025	FMS-CLUSTEIO SUS	98.466,77
<b>TOTAL</b>		<b>98.466,77</b>

Perobal, 15 de Setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE APº FLAMESCHI AUGUSTINHO  
Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 088/ 2025  
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1389 de 16 de setembro de 2025, publicada em 18 de setembro de 2025.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial, por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 283.062,33 (Duzentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos).  
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02Divisão de Ensino  
1236114502037Manutenção do Salário Educação  
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA90.000,00  
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA33.000,00  
Fonte 107

TOTAL.....123.000,00  
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02Divisão de Ensino  
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar  
172/ 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO51.000,00  
Fonte 122

TOTAL.....51.000,00  
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico  
472/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES109.062,33  
Fonte921

TOTAL.....109.062,33  
TOTAL GERAL.....283.062,33  
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 107.....R\$ 123.000,00  
Fonte 122.....R\$ 51.000,00  
Fonte 921.....R\$ 109.062,33;

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL.....R\$ 283.062,33  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 18 de Setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 530/2025  
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, matrículas nº 1937-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, AUXILIO DOENÇA, de 28 de agosto de 2025 a 27 de outubro de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Paraná, 18 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 529/2025  
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora GISELI SILVESTRE, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GISELI SILVESTRE, matrículas nº 2018-4/1953-4, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 13 de agosto de 2025 a 11 de outubro de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Paraná, 18 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 528/2025  
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1721-3, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 05 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Paraná, 18 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Goiouré/PR, 16 de setembro de 2025.

ASSUNTO: EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: JANAINA RODRIGUES DE SOUZA FABRICIO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, filha de Josino Fernandes de Souza e Oidíneia Rodrigues Melo de Souza, trabalhadora do lar, residente e domiciliada na Estrada Pedreira, SN, bairro Água do Tapira, município de Goiouré/PR, CEP 87.360-000, inscrita no CPF 019.300.\*\*\*-\*\*-RG 158226\*\*\* SESP/PR, telefone (44) 99916-\*\*\*\*, endereço eletrônico janalinara\*\*\*\*@gmail.com, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) das Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C31723572-5, emitida em 29/11/2023; C41721986-1, emitida em 26/06/2024; C41730243-2, emitidas em 24/01/2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, emitido em 30/08/2021, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número R-35, sob o imóvel Chácara Canaã, com área total de 1.159.180,00m², 115.9100ha ou 47.90 alqueires paulistas, com limites e confrontações, tudo em conformidade com a matrícula número 8.410 deste Cartório

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 24/09/2025 às 14H00;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 26/09/2025 às 14H00;

Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: [www.jmleiloes.com.br](http://www.jmleiloes.com.br), bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 8.410, do Registro de Imóveis da Comarca de Goiouré/PR, serve também a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP



Goiouré/PR, 16 de setembro de 2025.

ASSUNTO: EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: JOSAFÁ FABRICIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho Bem Hur Fabricio dos Santos e Ligia Mara Fabricio dos Santos, administrador, residente na Estrada Pedreira, SN, bairro Água do Tapira, município de Goiouré/PR, CEP 87.360-000, inscrito no CPF 092.778.\*\*\*-\*\*-RG 71545\*\*\* SESP/PR, telefone (44) 99929-\*\*\*\*, endereço eletrônico jose\*\*\*\*@gmail.com, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) das Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C31723572-5, emitida em 29/11/2023; C41721986-1, emitida em 26/06/2024; C41730243-2, emitidas em 24/01/2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, emitido em 30/08/2021, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número R-35, sob o imóvel Chácara Canaã, com área total de 1.159.180,00m², 115.9100ha ou 47.90 alqueires paulistas, com limites e confrontações, tudo em conformidade com a matrícula número 8.410 deste Cartório

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 24/09/2025 às 14H00;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 26/09/2025 às 14H00;

Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: [www.jmleiloes.com.br](http://www.jmleiloes.com.br), bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 8.410, do Registro de Imóveis da Comarca de Goiouré/PR, serve também a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP



Goiouré/PR, 16 de setembro de 2025.

ASSUNTO: EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: JOSE DE OLIVEIRA FABRICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, filho Bem Hur Fabricio dos Santos e Ligia Mara Fabricio dos Santos, produtor agropecuário, em geral, residente na Estrada Pedreira, SN, bairro Água do Tapira, município de Goiouré/PR, CEP 87.360-000, inscrito no CPF 008.490.\*\*\*-\*\*-RG 65151\*\*\* SESP/PR, telefone (44) 99946-\*\*\*\*, endereço eletrônico cinbo\*\*\*\*@gmail.com, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) das Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C31723572-5, emitida em 29/11/2023; C41721986-1, emitida em 26/06/2024; C41730243-2, emitidas em 24/01/2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, emitido em 30/08/2021, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número R-35, sob o imóvel Chácara Canaã, com área total de 1.159.180,00m², 115.9100ha ou 47.90 alqueires paulistas, com limites e confrontações, tudo em conformidade com a matrícula número 8.410 deste Cartório

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 24/09/2025 às 14H00;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 26/09/2025 às 14H00;

Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: [www.jmleiloes.com.br](http://www.jmleiloes.com.br), bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 8.410, do Registro de Imóveis da Comarca de Goiouré/PR, serve também a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 04/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Pérola, 07 de março de 2025.

Márcia dos Santos Giroto

Presidente do CMDCA

ERRATA

DATA: 07/03/2025

PÁGINA 18

DO DIÁRIO OFICIAL DE PÉROLA, EDIÇÃO 3728, RESOLUÇÃO 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ONDE SE LÊ: Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

LEIA-SE:

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2024 - final, da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2024 - final, da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDOA.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 526/2025

Atribui Jornada Suplementar a servidora JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA, matrícula nº 3157-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 18 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.939.779 GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 60.939.779/0001-37, com sede à „, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 86996162, e do CPF/MF nº 033.073.319-22, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 38/ 2025, Processo nº 156, data da homologação da licitação 18/09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA IMPRESSORAS (LASER E COLORIDAS), TABLETS, NOTEBOOKS, PROJETORES, MONITORES, NOBREAKS, SCANNERS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 34.599,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início em 18/09/2025 e término previsto para 18/09/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA USO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 18 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Ronaldo Adriano Vilas Boas

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de São Jorge do Patrocínio-Paraná, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de edificações - construção de barracão industrial a ser implantada para do Lote nº 421-A, sub. do Lote 421, da gleba São Jorge - Município de São Jorge do Patrocínio-Paraná..

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 583

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 1952, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
18/09/2025 19/09/2025 03:00h  
14:00h Curitiba-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital de Clínicas

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 584

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MOCACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
19/09/2025 07:00h/18:00  
Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Laboratório Reunidos e no Instituto Jonathas Rodrigues

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 585

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO BAUMAN ROBERT matrícula nº 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
19/09/2025 04:00/15:00h  
Cascavel -pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 527/2025

Concede AUXÍLIO DOENÇA ao servidor ALEX GEA DA SILVA, e das outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEX GEA DA SILVA, matrícula nº 3069-4, ocupando o cargo efetivo de agente de serviços especiais masculina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AUXÍLIO DOENÇA, de 08 de agosto de 2025 a 21 de setembro de 2025(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 18 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à „, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929, e do CPF/MF nº 032.787.169-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 38/ 2025, Processo nº 156, data da homologação da licitação 18/09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelec

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

### ESTADO DO PARANÁ



## PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

### -PLAMSAN-

#### Pérola – Paraná

2025 - 2029

#### APRESENTAÇÃO

O município de Pérola comprometeu-se com a Política Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com o Art. 2º da LOSAN que conceitua de forma ampla, a alimentação adequada como um Direito Humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, apresenta o PLAMSAN 2025/2029. O Art. 2º da LOSAN, coloca as obrigações de respeitar, proteger e promover e prover o DHAA, explicitando outras obrigações que se relacionam com essas tais como: Informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização desse direito.

Em razão das previsões dessa lei, o município assume responsabilidades específicas em relação a garantia dos direitos humanos, se apoiando desse instrumento para implantar e implementar a Política Municipal, SAN, aderindo a adesão do SISAN em 2015, instituindo os componentes municipais exigidos pelo sistema na cidade de Pérola, com aprovação da Lei nº 1695 de 19 de março de 2014, que coloca a obrigatoriedade de progressivamente o município garantir ações que colaboram com a política de SAN e o Direito Humano a alimentação adequada (DHAA). Decreto nº 091 de 12 de maio de 2014, regulamentando a composição do CONSEA, criando a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar (CAISAN), ações que foram fundamentais para a adesão do município no SISAN e comprometendo-se assim no período de um ano, elaborar e lançar o primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.

Considerando o termo de compromisso o município de Pérola apresenta o seu Plano de SAN, resultado de um trabalho intersetorial, envolvendo diversas secretarias do governo municipal, que se reuniram para discutir as interfaces das ações e dando ênfase as deliberações da IV Conferência Municipal de SAN, realizada em 2023, bem como através de indicadores sociais que comportam esse documento, transformando assim, em estratégias para implementação da política de segurança alimentar e nutricional no referido município. A concretização do Plano de SAN é fundamental para a visibilidade e a materialização de execução de programas e ações que garantam o direito humano a alimentação adequada, combate à fome, a exclusão social, o estímulo à hábitos alimentares saudáveis, inclusão social, consumo consciente dos alimentos, como o fortalecimento da agricultura familiar e maior acesso a produtos orgânicos, elementos esses que são prioridades neste plano. Desta forma, esperamos resultados positivos e de superação de vulnerabilidade social e de segurança alimentar e nutricional, garantindo assim melhoria de vida a população.

#### IDENTIFICAÇÃO:

Município: Pérola - Paraná Porte Populacional: Pequeno

**Identificação do Município**  
Município: Pérola – Paraná  
Porte Populacional: Pequeno Porte I  
População: 11.878 habitantes (IBGE, Censo 2020) Localização: Região Noroeste

**Perfil do Município**  
Nome do Prefeito: Valdeir Cunha  
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028  
Endereço da Prefeitura: Avenida D. Pérola Byington, 1800 CEP: 87.540-000 Telefone: (44) 3636-8300 Site: www.perola.pr.gov.br E-mail: gabinete@perola.pr.gov.br

**Órgão Gestor da Agricultura**  
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.  
Número da lei de criação do órgão: 1849/2013 (Estrutura Administrativa). Responsável: Luciano Lazarin  
Ato de nomeação do gestor: Portaria 252/2013 Data de nomeação: 18/06/2013  
Endereço órgão gestor: Avenida Pres. Getúlio Vargas, 1371 CEP: 87540-000 Telefone: (44) 3636-1338 ou 84570182 E-mail: secagr@perola.pr.gov.br

**Órgão Gestor da Assistência Social**  
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Número da Lei de Criação do Órgão: 1849/2013  
Responsável: Maycon Junior dos Santos Cerantola  
Ato de Nomeação da Gestora: Portaria: 011/2013 Data da Nomeação: 01/01/2013  
Endereço do Órgão Gestor: Rua Bernardino de Campos, 750 CEP: 87540-000 Telefone: (44) 36368335 ou 84570177 E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

**Órgão Gestor da Educação**  
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Número da lei de criação do órgão: Lei 147/1973 Responsável: Maria Sonia Celini  
Ato de nomeação da gestora: Portaria: 006/2013 Data de nomeação: 02/07/2013  
Endereço órgão gestor: Rua do Rosário, 202 CEP: 87540-000 Telefone: (44) 36361462 ou 84096780 E-mail: secuduc@perola.pr.gov.br

**Órgão Gestor da Saúde**  
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde  
Número da lei de criação do órgão: 1849/2013 Responsável: Rosângela Guadalin  
Ato de nomeação do gestor: Portaria: 028/2013 Data de nomeação: 01/01/2013  
Endereço órgão gestor: Rua Felinto Muller nº 139 CEP: 87540-000 Telefone: (44) 3636-8336 E-mail: saude@perola.pr.gov.br

#### INTRODUÇÃO

O plano municipal de segurança alimentar e nutricional do município de Pérola - PLAMSAN 2025/2029 é o principal instrumento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que proporciona um direcionamento à política municipal SAN para garantir o Direito Humano a alimentação adequada, através das suas diretrizes e objetivos.

Nesse estão previsto as diferentes ações das três esferas do Governo, que se propõem como dever de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA e a soberania alimentar para todas as pessoas que vivem na referida cidade.

O Plano deverá conter análise da situação sócio econômica e estrutural das políticas públicas do município, dando ênfase a política de Segurança Alimentar e Nutricional, suas necessidades e prioridades, demonstrando o perfil e qualidade de vida da população na área de SAN e demais políticas públicas.

O plano prevê a consolidação orçamentária de investimento em programas e ações diante do plano plurianual do governo municipal, prevendo parcerias com as demais instâncias de governo: Estadual e Federal. A proposta desta estrutura prevê também metas, objetivos, ações, programas, diretrizes, desafios e a implantação do sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar e medir os resultados propostos no PLAMSAN, bem como buscar estratégias para superação das situações específicas em termo de segurança alimentar e nutricional.

A Comissão Técnica da CAISAN para a elaboração do PLAMSAN buscou pautar sua metodologia de trabalho de acordo com a política nacional de SAN e também pelo plano nacional de SAN que dividiu em desafios, metas e ações relacionadas, sendo:

Desafios: refere-se a uma dimensão mais estratégica do Plano, expressando de forma direta quais os desafios que precisavam ser enfrentados no campo de SAN.  
Metas: refere-se em resultado final a ser alcançado nos próximos quatro anos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.  
Ações relacionadas: refere-se aos meios necessários para alcance das metas.

O plano estabelece ações divididas em cinco capítulos, sendo:

- 1- Marco legal;
- 2- Marco Situacional;
- 3- Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/2016- 2019;
- 4- Plano de ação do PLAMSAN e
- 5- Acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Para alcançarmos cada capítulo este plano deverá ter um caráter estratégico, com metas claras e robustas em termos de impacto para a sociedade.  
 Deve comunicar quais os seus objetivos e os resultados, considerando o limite de importância de se incluir temas regulatórios.  
 Deve ter capacidade de monitorar vulnerabilidades específicas em termos de quatro anos insegurança alimentar e nutricional e acompanhar famílias e ou pessoas em situação de vulnerabilidade social em insegurança alimentar e nutricional.

No primeiro capítulo, ocorre o marco legal abordando como foi construído a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, bem como o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN nas três esferas de governo.

No segundo capítulo apresenta questões legais a nível nacional sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, analisando os contextos que formam um conjunto de referência que garante a alimentação adequada e saudável como política de direito humano efetivados por meio da implantação e implementação de ações articuladas entre poder público e sociedade civil, será retratado a construção do processo de implantação de SAN a nível regional e a ainda será apresentado o processo de construção a nível municipal, colocando as situações sobre a realidade local. A coleta de dados será por meio da análise de dados que cada secretaria ou entidade possuem, além dos dados constantes nos planos municipais existentes, dados do IBGE, IPARDÉ e outros.

No terceiro capítulo apresenta questões que possam responder, ao enfrentamento e superação dos grandes desafios que ameaçam a garantia do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar.

1. Dados insuficientes com relação as ações de SAN no município, que permitam o acompanhamento, monitoramento e avaliação das condições de SAN em Pérola;
2. Consolidação da intersetorialidade e pré-disposição para o pertencimento dos gestores das políticas públicas – educação, saúde, assistência social e agricultura e meio ambiental;
3. Reversão das tendências de aumento das taxas de excesso de peso e obesidade e conscientização para uma alimentação saudável;
4. Enfrentamento da falta de renda familiar e o baixo incentivo aos produtores da agricultura familiar;
5. Estruturas físicas e humanas insuficientes para a gestão, articulação e execução da política SAN; e
6. Recursos insuficientes para implementar a Política de SAN no município.

Será apresentado ainda as diretrizes da política SAN, que envolvem ações da política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como objetivos, metas prioritárias e iniciativas que buscam concretizá-las, assegurando desta forma que todos tenham alimentação saudável e adequada.

Para que Pérola atinja seus objetivos de acordo com o que fora aprovada pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, serão considerados as diretrizes de acordo com os desafios elencados pelo Plano Nacional de SAN 2016-2019.

#### Diretrizes:

- Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
- Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
- Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que

trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

- Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
- Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;
- Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

#### Desafios:

- 1 - Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional – Corresponde à Diretriz 1 da PNSAN;
- 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural - Corresponde às Diretrizes 1, 2, 4, 5 e 6 da PNSAN;
- 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN;
- 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN;
- 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias – Corresponde às Diretrizes 3 e 5 da PNSAN;
- 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação – Corresponde à Diretriz 5 da PNSAN;

- 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural – Corresponde à Diretriz 6 da PNSAN 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social – Corresponde às Diretrizes 3, 8 da PNSAN e Diretriz SISAN;

- 9 - Apoio a iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional – Corresponde à Diretriz 7 da PNSAN.

No quarto capítulo serão colocadas as ações do PLAMSAN. Para melhor entendimento das ações propostas no plano de ação, as mesmas compreenderão: desafios, objetivos, submetas, metas, ações relacionadas, indicadores de resultado e prazo, responsáveis, órgãos parceiros, PPA e diretrizes.

No último capítulo discorreremos sobre o processo de monitoramento e avaliação. Indicando as responsabilidades de cada um nesta rede intersetorial, buscando integrar e articular os esforços entre as áreas de governo e da sociedade civil, para garantir o direito à alimentação adequada e a soberania alimentar.

## Capítulo I

### 1- MARCO LEGAL

A fome e a insegurança alimentar são problemas antigos na realidade brasileira, associadas principalmente à pobreza, à falta de educação alimentar e de políticas públicas efetivas para a resolução do problema. O conceito de segurança alimentar vem sendo construído a partir de um conjunto de debates, estudos e ações ao longo dos anos.

Uma grande personalidade que lutou e defendeu a fome, tendo como base um dos problemas sociais mais agravante do Brasil, foi José de Castro, (José Apolônio de Castro - influente médico, nutrólogo, professor, geógrafo, cientista social, político, escritor e ativista brasileiro do combate à fome) que no ano de 1932, realizou um inquérito sobre as condições de vida das classes operárias no Recife, no qual associa a fome à produtividade do trabalhador e aborda a dimensão social da fome e das doenças. Esta publicação foi uma das bases para a formulação do salário mínimo (Lei nº 185 de janeiro de 1936 e decreto lei nº 399 de abril de 1938) que passou a vigorar apenas em maio de 1940 (decreto lei nº 2162 de 1º de maio de 1940). Fundação ativamente do movimento em prol do estabelecimento do salário mínimo na Fundação dos Arquivos Brasileiros de Nutrição (1940).

Em 1940, José de Castro escreveu o livro Geografia da Fome, obra na qual efetuou mapeamento do Brasil a partir das características alimentares, documentando a existência de situações de fome no país, afirmando que tais situações não são consequências de fenômenos naturais, mas predominantemente por fatores econômicos e sociais. Essa publicação foi traduzida para 25 idiomas, sendo disseminada por todo o Brasil.

Os avanços obtidos no acesso à alimentação no Brasil nos últimos anos é resultado de um conjunto de ações voltadas para o enfrentamento da fome e da pobreza, como o aumento real do salário mínimo, o crescimento do emprego formal, a progressiva expansão do Programa Bolsa Família, o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o apoio à agricultura familiar, entre outros.

**1.1 A constituição da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil**  
A garantia do Direito Humano à alimentação adequada está expressa em vários trabalhos internacionais, ratificados e reconhecidos pelo governo brasileiro, entre eles: o

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais.

Lei nº 11.346 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como principal propósito a promoção em todo território nacional, do direito humano à alimentação adequada (DHAA). Esse direito é realizado quando cada homem, mulher ou criança vivendo sozinho ou em grupo tenham acesso a alimentos adequados e saudáveis ou aos meios necessários para obtê-los de forma permanente, sustentável e emancipatória.

A LOSAN além de estabelecer as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do SISAN, representa a consagração de uma concepção abrangente e intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional e, ainda, afirma o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, como princípios que a orientam e como fins a serem alcançados através de políticas públicas. Dessa forma, essa lei estabeleceu um programa político que deve ser realizado para todos, ou seja, cabe ao Estado, em sua concepção mais abrangente, se organizar para garantir aos que habitam no Brasil o acesso à alimentação adequada e aos meios necessários para obtê-la.

A compreensão de Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano é importante, porque abre a possibilidade de qualquer brasileiro, lesado ou ameaçado de lesão a esse direito, cobrar do Estado medidas que corrijam a situação. Vincular o DHAA ao princípio da soberania alimentar significa reconhecer o direito do nosso povo escolher livremente quais alimentos produzir e consumir.

#### Documentos que embasam a SAN Diretores

nº 6.272/2007 e nº 6.273/2007

Os debates da III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em julho/2007, em Fortaleza - CE, foram centrados em três eixos temáticos: I) Segurança Alimentar e Nutricional e desenvolvimento econômico e social; II) Política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e, III) Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Permearam os debates questões relacionadas à equidade, diversidade, sustentabilidade, participação e controle social, descentralização e intersetorialidade.

Alguns meses após a III CNSAN, resultado do amplo debate ocorrido na preparação e na realização da conferência, foram assinados os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007. O primeiro decreto regulamenta o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) definindo suas competências, composição e funcionamento. E, o segundo cria a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Portanto, com essas normas, foram regulamentados os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional previstos na LOSAN.

#### Emenda Constitucional (EC 064, 04/02/2010)

Incluiu o Direito Humano à Alimentação na Constituição, norma de maior hierarquia do ordenamento jurídico brasileiro, reforça o compromisso em cumprir com a obrigação de garantir a todos o acesso à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

É importante, ainda, mencionar que as normas constitucionais que traçam programas para o governo têm maior força ou poder de vincular os órgãos públicos quando há uma lei inconstitucional que disponha sobre essas metas impostas pela Constituição.

Nós temos a LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar – que já define o Direito Humano à Alimentação Adequada de forma ampla, fazendo a conexão desse direito com a necessidade de garantia do acesso à terra, território, água, biodiversidade, soberania alimentar, entre outros. Além de definir o direito à alimentação, a LOSAN estabelece que o SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - seja um instrumento importante para garantir esse direito. Dessa forma, fortalece-se a perspectiva de dar

concreteza ao sistema, para que os órgãos públicos adotem medidas para seu funcionamento. Assim, há um processo de reforço legal que é de mão dupla: a LOSAN reforça a efetividade da Constituição Federal e a Constituição Federal traz uma referência importante para a LOSAN.

#### Decreto nº 7.272/2010

As diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) foram definidas na III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (III CNSAN), o que permitiu um avanço para o passo seguinte que foi a publicação do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. Os termos do decreto foram elaborados em discussão com o CONSEA Nacional e aprovados na Plenária Nacional daquele Conselho.

O Decreto nº 7.272 institui oficialmente a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e também regulamenta outros aspectos da LOSAN, particularmente os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para a continuidade da estruturação do SISAN os governos estaduais e municípios têm que atender os pré-requisitos mínimos estabelecidos no decreto acima citado que é a adesão ao Sistema. Além disso, existem outras exigências trazidas pelo Decreto e que devem ser atendidas para permanência de estados, DF e municípios no SISAN.

#### 1.2 - O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela LOSAN, tem como principal propósito a promoção, em todo o Território Nacional, do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

A realização desse direito exige a adoção de ações que permitam o acesso a todos os bens e serviços necessários para que todos tenham, imediatamente, o direito de estar livre da fome e da má nutrição e, progressivamente, o direito à alimentação adequada.

A garantia desse direito, portanto, abrange desde ações de distribuição de alimentos até ações de redistribuição de renda e recursos produtivos, como, por exemplo, acesso à terra rural e urbana, acesso a territórios, acesso à moradia, acesso a informações, acesso aos canais de participação política e controle social, entre outros. Trata-se de um conjunto de ações multisetoriais que envolvem atribuições de diversos órgãos e agentes públicos. Para alcançar o seu propósito maior, é preciso que o SISAN seja integrado por todos os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios afetos à

Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e que estimule a integração dos diversos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promova o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da SAN e da realização progressiva do DHAA no território brasileiro.

Assim, o SISAN possui componentes federais, estaduais, distritais e municipais. A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, nos termos do seu Art. 11, define como integrantes do SISAN:

1. A Conferência Nacional de Segurança Alimentar – responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de SAN. É precedida de Conferências Estaduais, Distrital e Municipais, e, em alguns casos, regionais e Territoriais, onde são escolhidos os delegados para o encontro nacional. A Lei prevê, ainda, que a Conferência Nacional avalie o SISAN.

2. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – é a instância de articulação entre o governo e a sociedade civil nas questões relacionadas a SAN. Tem caráter consultivo e assessoria o Presidente da República na formulação de políticas e nas orientações para o País quanto a Direito Humano à Alimentação Adequada. A participação social, tanto na formulação quanto no controle social das diversas iniciativas, é uma característica importante do processo de construção das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil e tem se dado por meio das Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e conselhos estaduais e municipais.

As diretrizes e princípios estratégicas que orientam as políticas de SAN vêm sendo

debatidas com a sociedade civil por meio destes espaços de participação. O CONSEA e os conselhos estaduais e municipais de SAN também estão buscando estratégias para o fortalecimento dos mecanismos para a população exigir a realização do seu direito à alimentação adequada e saudável.

3. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – integrada por Ministros de Estado. Sua missão é articular e integrar ações e programas de governo a partir das proposições emanadas do CONSEA, de acordo com as diretrizes que surgem das conferências de SAN.

4. Órgãos e entidades de SAN da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
5. Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Esta estrutura no âmbito federal deve ser replicada nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para que se possa articular nacionalmente o sistema, permitindo a instituição das instâncias de pactuação Fóruns Bipartites (Estados com seus municípios), e o Fórum Tripartite (União, Estados/Distrito Federal e Municípios), na perspectiva de formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, através da articulação dos Planos Nacional, Estaduais/Distrital e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Figura 1 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN



#### 1.3 A constituição do SISAN e sua consolidação no Estado do Paraná

O desafio que o SAN atribui no Paraná na consolidação da Política SAN é de responsabilidade coletiva e deve ser trabalhada de forma intersetorial e participativa, para garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) e da soberania alimentar.

#### O SISAN no âmbito do estado do Paraná.

Como já referido anteriormente, o SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituído em 2006 com a criação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei Nº 11.346/2006), definiu dois conceitos básicos fundamentais: (I) o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e (II) a soberania alimentar. Mas, foi um pouco antes, em 1993, que realmente iniciou a estruturação desse Sistema, com a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, que é um órgão de assessoramento da Presidência da República, com um desenho diferenciado: para cada membro representante do Estado, dois são da sociedade civil. Para melhor compreensão desse contexto, se faz necessário um breve resgate de alguns dos principais acontecimentos desse processo de construção na esfera nacional:

ANOS	PARADIGMAS	PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS
1933 a 1950	Visão de José de Castro: fome como questão social e resultado da política que exclui a maioria da população (convênio com o governo populista de Getúlio Vargas).	- Instituição do salário mínimo, baseado no poder de compra de uma "ração mínima" para o trabalhador; - Criação do SANS (Serviço de Alimentação da Previdência Social) e introdução à alimentação nas escolas
1950 a 1970	Estado Assistencialista Desenvolvimentista, sem redistribuição da riqueza nacional	- Política social compensatória, destinada a alguns setores da população.
1970 a 1980	Estado Autoritário (Ditadura Militar) e visão biológica do problema da fome (entendida como distúrbio de saúde humana)	- A política econômica esperava o "bolo crescer para depois, reparti-lo"; - Criação do Instituto Nacional de Alimentação (INAN), vinculado ao Ministério da Saúde; - Primeiros desenhos de políticas públicas mais abrangentes quanto se tentam unir o social e a política agrícola de abastecimento (PRONAN I, II e III)
1985	Estado Assistencialista com ampliação de programas de distribuição de alimentos aos "dores"	- Início da redemocratização do país, depois de 20 anos de governo militar; - Programa do Leite (governo Sarney)
1986	Reconquista do Estado de Direito e a reconstrução da Democracia passa a ser o objetivo da sociedade brasileira; intensifica-se a mobilização nacional para a elaboração da nova Constituição Federal.	- 8ª Conferência Nacional de Saúde: luta pelo direito à saúde e reconhecimento da alimentação como direito intrinsecamente ligado à vida e à saúde; - I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição como desdobramento da 8ª Conferência Nacional de Saúde, que reconhece o direito à alimentação e a necessidade de se criar um Conselho Nacional.
1988	- Aprovação da nova Constituição Federal do Brasil com direitos sociais reconhecidos (chamada de Constituição Cidadã)	- Início da construção do SISAN e redesenho de alguns programas de alimentação e nutrição.

1993	- Segurança Alimentar para o mecanismo de enfrentamento da fome e da miséria e com eixo do desenvolvimento econômico social	- Movimento Nacional pela Ética na Política que resultou no impasse do Colôr; - Início da Ação da Cidadania conta a Fome, a Miséria e pela Vida, liderada pelo Berlim; - Criação do primeiro CONSEA no Governo Itamar Franco
1994 a 2002	- Visão do Estado neoliberal: prevê-se que a estabilização da moeda, o mercado e as regulações públicas seriam suficientes para a redução da fome, da pobreza e da desigualdade social.	- Extinção do CONSEA e criação do Conselho Comunidade Solidária, que previa a construção de redes de parcerias entre governo e sociedade civil; - Criação (1998) do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN); - Criação (2002) da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANH), com a missão de contribuir com a intersetorialidade do DHAA no Brasil.
2003	- Combate à fome como ação prioritária do Governo Lula (Fome Zero)	- Recriação do CONSEA Nacional; - Formulação de um conjunto de políticas públicas articuladas para promover o acesso à alimentação; - Acesso à água: adoção pelo Governo Lula do "programa um milhão de cisternas", criado por organizações sociais que compõem a articulação do Semáforo (ASA)
2004	- Reconhecimento do Direito Humano à Alimentação Adequada como paradigma para o enfrentamento da fome e da pobreza.	- Realização da II Conferência Nacional de SAN em Orlândia (SP); - Inicia-se o processo de redesenho das políticas públicas voltadas ao combate à fome. - É lançado o Programa Bolsa Família
2005	- Reforço-se o debate interligando os conceitos do DHAA, SAN e Soberania Alimentar	- Criação do Programa de Aquisição de Alimentos com compra direta da Agricultura Familiar

2006	Direito humano à Alimentação Adequada como objetivo primeiro da LOSAN.	Aprovação da LOSAN: Lei Orgânica de SAN nº 11346 aprovada em setembro de 2006, instituindo o Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
2007	- A realização do DHAA deve ser alcançada por meio de uma Política e um Plano Nacional de SAN.	- Realização da III Conferência Nacional de SAN em Fortaleza (CE); - Criação do Decreto Presidencial que institui a Política Nacional de SAN e determina a elaboração do Plano Nacional de SAN
2008	- Intensifica-se a discussão sobre a importância da intersetorialidade nas diferentes dimensões da SAN. - Alcança-se novo patamar de criação de competências em DHAA e amplia-se a discussão sobre a exigibilidade do DHAA.	- O Brasil caminha antecipadamente a 1ª Meta do milênio, que prevê para 2015 reduzir à metade a fome e a pobreza.
2009	- A realização do DHAA requer novos arranjos e a gestão intersetorial das políticas de SAN.	- Aprovação de lei sobre o PNAE (Alimentação Escolar), destinando 30% dos recursos federais do programa para aquisições locais da Agricultura Familiar
2010	- Reforço dos instrumentos legais que promovem, protegem, respeitam e protegem o DHAA.	- Aprovação da emenda constitucional que inclui a "alimentação" entre os direitos fundamentais (art. 6º); - Aprovação do Decreto Presidencial que institui a Política Nacional de SAN e determina a elaboração do Plano Nacional de SAN
2011-2016	- Progredir na realização do DHAA por meio de políticas Públicas adequadas e disponibilizar instrumentos de exigibilidade.	- Realização da IV Conferência Nacional de SAN em Salvador (BA); - V Conferência Nacional de SAN em Brasília (DF); Elaboração da Carta Política - Adesão dos municípios aos SISAN; - Municípios iniciam processo de elaboração do Plano Municipal SAN

Esse avanço, no período mais recente, foi fortalecido pelo estabelecimento de um marco legal – que destacou a inclusão do direito à alimentação no art. 6º, da Constituição Federal - e pela promulgação da LOSAN - que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Vale ressaltar, que o SISAN constitui-se no instrumento pelo qual o Poder Público, com a participação da sociedade civil, formula, articula e coordena a ação do Estado para a garantia do cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da soberania alimentar.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Destacamos a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, em 2003 que foi vinculado a então Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP. O CONSEA/PR tem caráter consultivo e a finalidade de assessorar o Governo do Estado na concepção e condução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Constitui-se em um colegiado com 2/3 de seus membros representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do Governo, a exemplo da formação nacional.

Desde em 2003, foi criada a Coordenadoria de Enfrentamento à Pobreza e Combate à Fome, na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, responsável pela gestão dos programas federais de segurança alimentar e nutricional e pela cogestão de programas estaduais, como o Programa Leite das Crianças, de combate à desnutrição infantil e fomento à base leiteira do Estado. Foram organizadas 14 conferências regionais e 1 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (I CESAN), realizada em fevereiro de 2004.

Na II Conferência Estadual de SAN/PR, que ocorreu em dezembro de 2006, foram definidas as diretrizes para a política estadual de SAN e eleitos conselheiros representantes de todas as regiões do Estado para participar da gestão do Conselho Estadual, com objetivo de maior proximidade com os municípios.

Em 2007 foi formada a Frente Parlamentar de SAN que, em conjunto com o CONSEA/PR, encaminhou proposta de Lei Estadual, que instituiu a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN (Lei nº 15.791, de 04/04/2008).

Em 2010, foi criado o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Lei nº 16.565 de 31/08/2010) estabelecendo as diretrizes, objetivos e sua composição. Em dezembro do mesmo ano, foi sancionado o Decreto nº 8.745, que criou a Câmara Governamental Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/PR.

Em 2011, precedendo a III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – III CESAN/PR foram realizadas conferências municipais e regionais. Nas 20 conferências regionais, foram eleitos os membros das Comissões Regionais de SAN – órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual, objetivando a descentralização das ações e a consolidação da política.

Concomitantemente, o Governo do Estado assinou a adesão ao SISAN, comprometendo-se a elaborar o 1º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de um ano, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a SAN e com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONSEA/PR e nas demandas da III CESAN/PR.

Em 2012, por meio do Decreto nº 4.459, de 26 de abril, a coordenação geral da CAISAN/PR foi transferida para a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, sendo constituída uma comissão técnica com representantes das dez secretarias que compõem a referida Câmara.

Compete à CAISAN/PR a coordenação intersecretorial da execução da Política Estadual, além do monitoramento e avaliação das ações apresentadas no Plano Estadual de SAN.

A SETS executou convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome – MDS para a implementação do SISAN nos 399 municípios do Estado. A SETS realizou, também, capacitação dos técnicos de suas 18 regionais, como forma de aprimorar o conhecimento acerca do tema de SAN e divulgar o Sistema e seus componentes visando a consolidação da política e a implantação do SISAN, em todo o Estado do Paraná. O compromisso em efetivar esse processo, que em muito já avançou, mas que ainda demanda inúmeros desafios vem sendo cumprido com a adesão de outras instâncias, como o Ministério Público do Estado do Paraná, que já estabeleceu área específica de atuação junto à Promotoria Pública, em todas as Comarcas do Poder Judiciário para promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), direito este considerado como fundamental, garantido na Constituição Federal.

Com a elaboração do Plano Estadual concluiu-se a etapa de implantação do SISAN, que passa a contar com todos seus componentes legalmente previstos. Ainda se vislumbra, no Paraná, com a instituição do sistema na esfera municipal, uma possibilidade em todos os aspectos, especialmente na intersecretorialidade das ações, que é um de seus

principais pilares. A intenção desse sistema é integrar e articular os esforços entre as várias áreas do governo e da sociedade civil, para formular, implementar e monitorar essa política de forma intersecretorial.

O desafio que a SAN atribui ao Estado do Paraná, tanto do ponto de vista da formulação de sua política quanto de sua implementação, é a responsabilidade coletiva e deve ser buscada de forma intersecretorial e participativa, para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da soberania alimentar.

## Metodologia de Implantação do SISAN no Paraná

Em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, através do convênio nº 140/210, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária construiu coletivamente, com apoio do grupo de acompanhamento instituído pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, uma metodologia de capacitação no apoio aos municípios para a integração e adesão ao SISAN e a descentralização da PNASAN de acordo com os preceitos dos marcos legais nacionais e estaduais que regulamentam as políticas nacional e estadual de SAN.

Resalta-se que a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, foi o locus escolhido dentro do setor governamental para abrigar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR. A Divisão de Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SETS, tem o papel, em conjunto com os 18 Escritórios Regionais da Secretaria, de desenvolver a articulação intersecretorial e o apoio técnico às ações e programas, em âmbito regional e local, que promovam a segurança alimentar e nutricional, e que contribuam para a elevação do padrão da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional.

Na vigência do convênio com o MDS, a Divisão de Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SETS definiu estratégias de mobilização e adequação da metodologia desenhada para capacitar os agentes mobilizadores/formadores para a implementação do SISAN no âmbito municipal.

Assim, realizou ao longo dos anos de 2012 e 2013 uma oficina estadual e trinta e seis oficinas regionais, as quais totalizaram mais de 4.000 participantes. Os atores envolvidos nessas oficinas foram os técnicos das áreas de agricultura, meio ambiente, assistência social, geração de renda, trabalho, saúde, educação e representantes da sociedade civil em todo o Estado.

Destaca-se que o processo de construção da SAN no Paraná vem avançando com base em uma importante parceria entre governo e sociedade civil. O processo desencadeado pelas Oficinas propiciou agregar e congregar os integrantes governamentais e da sociedade civil envolvidos com a temática de SAN, viabilizando um momento de auto reconhecimento de ações de SAN nos municípios e de visibilidade da existência desse processo no Estado. Oportunizou-se ainda, a discussão e definição de papéis dos governos e dos atores sociais envolvidos na constituição dos componentes necessários para a adesão ao SISAN.

A partir do marco teórico anterior, apresentamos nas páginas seguintes a metodologia utilizada em cada uma das etapas das oficinas realizadas. Nesse sentido, o Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, avalia que para seguir avançando na consolidação do SISAN no Estado do Paraná e sua respectiva gestão, são fundamentais a capacitação e a integração dos municípios ao Sistema Nacional de SAN, de forma que as três esferas de governo possam, de forma coordenada, criar as condições para assegurar o direito humano à alimentação adequada e a soberania alimentar.

## 1.4 A constituição do SISAN no Município de Pérola

Considerando historicamente o processo de luta em defesa contra a fome e a miséria através de importantes ativistas, grupos populares, parlamentares e outros movimentos sociais, houve um início e reinício de acontecimentos históricos da segurança alimentar e nutricional no país, que influenciaram momentos de mobilização, articulação e organização do sistema de SAN no município de Pérola.

Para melhor compreensão desse contexto, se faz necessário um breve resgate de alguns principais acontecimentos desse processo de construção na esfera municipal.

O município de Pérola sensibilizado em combater a insegurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, se organizou, aderindo a implantação dos programas, iniciando com a criação do comitê gestor do programa do leite das crianças, criação do CONSEA entre os anos 2003 e 2004. Realizando como ações, o município aderiu a implantação dos Programas de Transferência de Renda como Programa Bolsa Família e ampliando o benefício de prestação continuada e benefício eventual.

Em 2011, o município realiza a 1ª Conferência Municipal SAN, objetivando a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar, elegendo os membros do CONSEA e elencando as prioridades das propostas a serem efetivadas como estratégias, metas e diretrizes SAN. Nos anos de 2013 e em 2014 reiniciam as capacitações e oficinas para implantação do SISAN no município, com o apoio e assessoria posteriormente da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento SEAB e Comissão Regional SAN (CORESAN).

Em 2014 o município aderiu a implantação do SISAN, sendo aprovado a certificação em 2015 e comprometendo com o termo de elaboração do I Plano Municipal SAN. O Termo de Adesão nº 26/15, processo nº 13.204.838-0 entre o Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome - Câmara de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o prefeito Municipal senhor Darlan Scalco, o qual foi assinado na data de 11 de setembro de 2015.

Ainda no ano de 2015, o município se mobiliza, realizando a II Conferência Municipal SAN, deliberando novas propostas do SAN e elegendo os novos membros do COMSEA.

## Capítulo II

### 2. MARCO SITUACIONAL

#### 2.1 Aspectos gerais

A área total do município é de 240.635 Km<sup>2</sup>, a população total após o censo 2020 é de 11.878 habitantes, totalizando 42,42 hab/km<sup>2</sup>. Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafelândia do Sul, ao leste com o município de Xambê, ao oeste com o município de Altônia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambê. A altitude é de 450 metros, longitude 53°41'01" W e latitude 23° 48'17.5.

O município está distante da capital do Estado há 647 km (Curitiba), pertence à microrregião de Umuarama, que abriga a 12ª Regional de Saúde, no noroeste do Estado do Paraná. As principais rodovias que ligam o município às demais cidades da região são: as PRs 485,486 e 487 que a principal ligação com as demais regiões e a PR 323

Figura 3 - Localização do município de Pérola



Figura 4 - Municípios limítrofes de Pérola



#### Clima

O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, apresentando verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superior a 22°C) e invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18°C), sem estação seca definida.

Fonte: <http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=eb52495af5nceb&id=1427>

#### Relevo

O Município pertence ao Terceiro Planalto Paranaense, predominam os relevos (classes de declive): ondulado (8 a 20% de declive); suave ondulado (3 a 8%) e plano (0 a 3%). O Município de Pérola é médio ondulado.

Fonte: IAPAR

#### Solo

Os solos do território são predominantemente originados do Arenito Calul, apresentando alta susceptibilidade à erosão, baixa retenção de água e deficiência em fertilidade, características estas que se devem às inter-relações que ocorrem naturalmente entre a granulometria da fração mineral e o teor da matéria orgânica presente no solo. Em termos de classes, as principais ocorrências são os Latossolos, os Argissolos e os Neossolos Quartzarênicos. Quanto à textura dos solos (relação entre as

frações granulométricas argila, silte e areia), o território apresenta a seguinte distribuição percentual média: 8% de solos argilosos (mais de 35% de argila), 15% de solos de textura média (15 a 35% de argila) e 76% de solos arenosos (menos de 15% de argila).

Fonte: IAPAR

#### Hidrografia

O território está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná entre as sub-bacias do Rio Ivaí e do Rio Piquiri, sendo estas importantes afluentes para a formação do lago de Itaipu no Rio Paraná. Regionalmente são importantes os seguintes rios e ribeirões: Rio Paracai e seus afluentes córrego Miraquino e ribeirão Pau D'Alho, Rio Xambê e seus afluentes e também divisa de Município, ribeirão do Porongo e Saracura.

Fonte: IAPAR

#### Vegetação

A floresta nativa que cobria todo Município era a Floresta Tropical Subperenifólia, pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Entre as espécies de maior importância econômica encontrava-se: Peroba, Ipê, Canela, Ingazeiro, Figueira, Imbuia, Cedro-rosa e Pau-dalho.

A vegetação predominante no Território Entre Rios<sup>1</sup> pertence à Floresta Estacional Semidecidual, que aparece em áreas ligadas às estações climáticas: tropical, com chuvas de verão e estiagem acentuada, e subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica por causa do frio do inverno.

Fonte: IAPAR

#### Aspectos históricos

De acordo com os registros históricos, a região que agora compreende o Município de Pérola fazia parte da antiga Comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabiru, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu o Município de Pérola foi a Comarca de Xambê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto

Jackson Byington Júnior, que prestava vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, inclusive pela execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região, recoberta de matas.

A Colonizadora Byington, então, montou uma base no Município de Xambê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeirões e rios. Os serviços administrativos de agrimensura ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perimetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenharem os mapas, que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/Paraná.

Em 1955, apartaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmatal, com área de 10,00 alqueires paulista, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamel. Em meados de Junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o Projeto da Fundação da Cidade de Pérola. A Lei nº 200 de 5.10.1961 - Cria no município de Xambê o distrito administrativo e judiciário de Pérola. De acordo com a Lei nº 5395 de 14.9.1966 - fica criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrando do município de Xambê e divisas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

A primeira eleição de Pérola foi disputada em 1968 pelo Sr. José Joaquim de Souza, na época cerealista, e pelo Sr. Gentil Liberto, então gerente da Byington Colonizadora. Sendo vencedor do pleito eleitoral o Sr. José Joaquim de Souza, então, primeiro prefeito eleito.

No dia 12 de novembro de 1978, o Município de Pérola teve lugar ao ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Sr. Aristóteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de setembro de 1981, pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito". (Parte da ata de instalação da Comarca de Pérola).

Fonte: <http://portalperola.webnode.com.br/sobre-perola/poder-executivo-municipal> - <http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=aaaf02127ckcaa&id=1425>

#### Origem do Nome

O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à ilustre Senhora Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora.

Fonte: <http://perola.pr.gov.br>

#### Formação Administrativa

##### Símbolos Municipais Brasão Municipal

O Brasão de Armas do Município de Pérola foi idealizado em concurso público conforme Lei nº 442/85, de 26/12/85, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Darcir Peruzzo. Aprovada pela Comissão Municipal de Moral e Civismo (MEC) – parecer AS nº 07/79, de 10/07/1979, e da Coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCI-PR.

Figura 5 - Brasão Municipal



##### Bandeira Municipal

Através da Lei nº 445/86, de 05/05/86, a Bandeira do Município de Pérola foi idealizada em concurso público, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Deolinda Cornicelli Buosi. Foi aprovada pela Comissão Nacional de Moral e Civismo (MEC) parecer AS nº 07/79, de 10/07/1979, e da coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCI-PR. Fonte: Prefeitura Municipal (Consulta no site [www.xambere.pr.gov.br](http://www.xambere.pr.gov.br)).

Figura 6 - Bandeira Municipal



##### 2.2 Aspectos populacionais

Conforme o censo 2010 a população de Pérola é de 10.208 habitantes, sendo distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 5.004, enquanto a população feminina é de 5.204 hab, sendo a população composta de 50,98% de mulheres e 49,02% de homens.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

##### Meio Ambiente

No Brasil, a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei nº 6.938, de 31 de

agosto de 1981, e regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII - recuperação de áreas degradadas (Regulamento dado pelo Decreto nº 97.632/89);
- IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

##### Descentralização do Licenciamento Ambiental

A Resolução CEMA nº 088/2013 estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências.

Para o exercício do licenciamento ambiental, consideram-se capacitados os municípios que disponham de:

- I - Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância colegiada normativa, consultiva e deliberativa, de composição paritária, devidamente implementado e em funcionamento;
- II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente implementado e em funcionamento;
- III - Órgão ambiental capacitado;
- IV - Servidores municipais de quadro próprio ou contratados através de consórcios

públicos, legalmente habilitados dotados de competência legal para o licenciamento ambiental;

- V - Servidores municipais de quadro próprio, legalmente habilitados, ou através de convênios com órgãos integrantes do SISNAMA para a fiscalização ambiental;
- VI - Plano Diretor Municipal aprovado e implementado, contendo diretrizes ambientais;
- VII - Sistema Municipal de Informações Ambientais organizado e em funcionamento

## Capítulo III

### DESAFIOS DO PLAMSAN/2016-2019.

**3.1 Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional**

#### \*Transferência de Renda

O Programa Nossa Gente Paraná tem como atribuição, articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco.

Há Programa Leite das Crianças advindo do Governo do Estado, que atende crianças de 6 meses a 3 anos com leite pasteurizado. Sendo o cadastro das famílias realizado pela equipe do cadastro único.

No caso do BPC, os usuários do município de Pérola são acolhidos no CRAS e encaminhados a Agência do INSS de Umuarama.

Com relação aos benefícios eventuais atualmente o Município atende cerca de 100 famílias mensalmente com distribuição de auxílio alimentação.

O aperfeiçoamento dos programas de transferência de renda para as famílias de baixa renda é imprescindível para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população brasileira

#### \*Alimentação Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constitui outra importante estratégia para o acesso à alimentação. O Programa tem cobertura universal para toda a rede pública da educação básica. Programas existentes na área de segurança alimentar e nutricional PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), popularmente conhecido como merenda escolar existente há 62 anos, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. É considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado.

#### \*Como se dá a educação nutricional nas escolas

Através da elaboração de um cardápio mensal, variado, com refeições equilibradas e que ofereçam alimentos de todos os grupos que compõem a pirâmide alimentar, alimentos frescos, entregues semanalmente nas escolas, creches e CMEIs. Através de projetos e atividades trabalhados ao longo do ano tanto em sala de aula quanto apresentadas a comunidade que visam trazer a consciência sobre a importância de uma alimentação saudável.

Para avaliar a adequação do cardápio, os nutricionistas fazem o acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias através de avaliação antropométrica anual, utilizando os dados de data de nascimento, peso e altura, e atendimento específico no cardápio nos casos de alergias, intolerâncias e restrições alimentares.

Alguns registros da alimentação servida, das atividades e materiais utilizados na Educação Nutricional e Avaliação Antropométrica;

#### 3.2 Combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural.

A insegurança alimentar e nutricional ainda persiste em alguns grupos populacionais. Neste sentido, a construção e a execução de políticas diferenciadas e específicas, com base nos princípios do etno desenvolvimento, que respeitem as culturas, as formas de organização social, as especificidades étnicas, raciais e as questões de gênero, é o caminho a ser perseguido. É preciso assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas que ampliam as condições de acesso à alimentação dos que ainda se encontram mais vulneráveis à fome, de forma a também superar a desnutrição nestes grupos.

#### \*Insegurança Alimentar e Nutricional

Assim, um dos grandes desafios do Plano é, articular para realizar a verificação de como está e combater a insegurança alimentar e nutricional que possa existir no município. Outro ponto desafiador, é o aleitamento materno, visto que há uma criança de que o leite humano é fraco, e também há a necessidade das mães retornarem ao trabalho pouco tempo depois do nascimento do bebê.

Desafio da equipe de saúde da família é orientar as mães durante o pré-natal e acompanhá-las durante os primeiros meses de vida do bebê.

#### \*Inclusão Produtiva Rural

O município vem realizando várias ações, como curso, oficinas e treinamentos a todos os produtores rurais.

#### \*Acesso à Terra e Gestão Territorial

O município dentro do possível realiza a gestão territorial, tendo apoio para que os produtores possam desenvolver suas atividades. É importante dar sequência às ações que já vem sendo desenvolvidas pela prefeitura.

#### \*Acesso à Políticas Públicas

O desafio é realizar a articulação intersecretorial para a qualificação de grupos de mulheres de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e realizar ações de formação em políticas

públicas e garantia da participação das trabalhadoras rurais nas instâncias colegiadas e comitês gestores de políticas de desenvolvimento territorial.

É preciso viabilizar recursos para contratação de pessoal e viabilizar projetos para implementos e equipamentos agrícolas.

Outro desafio e promover ações que fortaleçam as mulheres e os jovens no campo é preciso políticas de governo que incentivem a permanência dos mesmos na área rural, fortalecendo a economia familiar.

#### 3.3 Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica

A agricultura familiar é a principal responsável pela alimentação dos brasileiros. Produz grande parte dos alimentos consumidos internamente e está presente em todo o território brasileiro. É necessário o fortalecimento de diversas políticas para este setor, como de crédito, apoio à comercialização, proteção da produção e da renda, acesso à água e inclusão produtiva rural.

Novas formas de produção, nas quais a utilização racional dos recursos naturais e a preservação da agrobiodiversidade sejam centrais, se fazem cada vez mais necessárias. Um novo modelo exige a criação de regimentos que fomentem a produção familiar agroecológica e sustentável. Questões centrais como o uso de agrotóxicos e sementes transgênicas, bem como a concentração fundiária, precisam ser enfrentadas.

O município tem realizado um trabalho de excelência junto as famílias incentivo à produção de base agroecológica e sustentável, sabe-se que a adesão das famílias é um processo a longo prazo.

#### \*Fortalecimento da Agricultura Familiar

É preciso incentivar os produtores a plantarem produtos da agricultura familiar, o município vem realizando diversas ações para que os produtores rurais, não desanimem

assim como seus filhos, permanecendo à terra e produzindo cada vez mais e com qualidade e tendo o retorno financeiro necessários para suas necessidades familiares.

#### 3.4 Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável

Políticas de apoio à comercialização agrícola têm considerável relevância na garantia da segurança alimentar da população. Nessa temática, o Estado brasileiro tem atuado destacadamente por meio da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). As intervenções dessa Política não se relacionam apenas com políticas de fomento à produção agrícola, mas também com a estabilização dos fluxos e da garantia do acesso da população aos alimentos.

Sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis são aqueles que concebem um modelo sustentável de produção, passando pela comercialização, abastecimento, até chegar ao consumo do alimento.

Em relação à comercialização destacam-se os programas de compras públicas da agricultura familiar, quais sejam o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de compras da agricultura familiar. Outra medida importante para o fortalecimento das compras públicas foi a publicação do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 estabelece que os órgãos federais (administração direta e indireta) deverão destinar pelo menos 30% dos recursos aplicados à aquisição de alimentos para compra de produtos da agricultura familiar e suas organizações.

#### \*Compras Públicas

Melhorar a qualidade dos produtos com curso e qualificação as famílias, mas é preciso ofertar ainda mais capacitação e outros mecanismos que possam auxiliar principalmente o pequeno produtor.

#### \*Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

DESAFIO 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural - Corresponde à Diretriz 6 da PLANSAN;

DESAFIO 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, e a intermunicipalidade e a participação social - Corresponde às Diretrizes 3, 5 e do PLANSAZ e Diretriz SISAN;

DESAFIO 9 - Apoiar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, aperfeiçoando a gestão federativa, e a intermunicipalidade e a participação social - Corresponde às Diretrizes 3, 5 e do PLANSAZ e Diretriz SISAN;

DESAFIO 10 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural - Corresponde à Diretriz 6 da PLANSAN;

DESAFIO 11 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural - Corresponde à Diretriz 6 da PLANSAN;

DESAFIO 12 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural - Corresponde à Diretriz 6 da PLANSAN;

DESAFIO 13 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural - Corresponde à Diretriz 6 da PLANSAN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Table with 10 columns: Objetivo, Subtema, Meta, Ações - Propostas, Ind. De Resultado, Orgão responsável, Parcelas, PPA, Diretriz Nacional

DESAFIO 9 - Apoiar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, aperfeiçoando a gestão federativa, e a intermunicipalidade e a participação social - Corresponde às Diretrizes 3, 5 e do PLANSAZ e Diretriz SISAN;

Capítulo V

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANSAN
A execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, no município de Pérola, dependerá do empenho de cada segmento e também do COMSEA.

As Políticas públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente na figura dos seus gestores municipais, conjuntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando em conjunto o "Comitê de Avaliação e Acompanhamento do PLANSAN".

Para que o plano alcance seus objetivos todos os envolvidos, governo e não governo deverão assumir o compromisso de acompanhar e avaliar as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os desafios propostos e as diretrizes nacionais e as metas estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, portanto, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma.

A avaliação deverá ser realizada de forma efetiva, periódica e contínua e o acompanhamento esteja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PLANSAN, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo de forma intersetorial.

Para isto, deverão ser instituídos mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente durante os quatro anos de vigência, a execução do PLANSAN juntamente com o PPA Municipal.

A avaliação será realizada todos os anos, com orientação dos órgãos afins e pelo COMSEA, por meio de conferências, audiências, encontros e/ou reuniões, organizadas pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento.

A avaliação e o monitoramento servirão para verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PLANSAN estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

Table with 5 columns: Ação, 2025, 2026, 2027, 2028

REFERÊNCIAS
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - em: 04 set. 2016.

Informações municipais para planejamento institucional. Versão 2.8. março/2016.
http://www2.mppe.mp.br/cid/.acesso em 04 set.2016.

IPARDES - Caderno Estatístico do Município de Pérola - setembro/2016.
www.ipardes.gov.br/acesso em: 26 set. 2016, as 10:05hs.

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea - Orientações para a Elaboração dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados e municípios/2014

Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional / 2012-2015. Curitiba, Pr. CAISAN, 2013. 100p.: 30cm

Plano Municipal de Educação de Pérola - 2015/2024

Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / PLANSAN 2012-2015
www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca\_alimentar/Plano\_Caisan.pd
f. Acesso em: 4 set. 2016.

Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / PLANSAN 2016-2019
-Www.planalto.gov.br / Página Inicial - Comunicação > Notícias > 2016. Acesso em: 4 set. 2016.

Programação Anual de Saúde - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 088/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 087/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 384, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 385, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Concede licença à gestante.

EDITAL Nº 021, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº 007, de 01 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à servidora, FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA PAIVA, matrícula n.º 92673, portadora do CPF/MF n.º 104.333.333-60 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/09/2025 e término em 28/02/2026, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
N. INSC. NOME CLASSIF.
28 LARISSA LUCIA FERREIRA 25º
31 ANDRESSA DAMASCENO LEMES 26º

RESOLVE:
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito/Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito/Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº03/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, conforme previsto no Parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, a partir das nove horas, nesta Câmara Municipal de Tapejara, situada na Rua Paraná, nº523.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.  
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.461/2024 e o Art. 5, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:  
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dividas  
Fonte: 1022 Transferência do sistema Único de Assistência Social – Suas – Covid 19  
11.001.10.302.0021.2.039 Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde  
Fonte: 952 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29552-3  
Fonte: 953 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29550-7  
Fonte: 954 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29601-5  
Fonte: 955 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29551-5  
11.002.10.304.0033.2.034 Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária  
Fonte: 402 Faf Estadual Investimento  
12.001.08.243.0025.6.051 Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente  
Fonte: 946 Gar. Criança e Adolescente Deliberação  
12.003.08.244.0028.2.136 Manutenção e Encargos do Cras  
Fonte: 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Progr. Bolsa Família

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.708.803,79 (Um milhão, setecentos e oito mil; oitocentos e três reais e setenta e nove centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
06.003.00.000.0000.0.000 Secretária de Finanças  
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria  
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dividas  
Fonte: 1022 Transferência do sistema Único de Assistência Social – Suas – Covid 19  
3.3.90.93.00.00 (645) Indenizações e Restituições RS: 92,99  
10.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0017.2.027 Manutenção de Encargos Ensino Fundamental Fundeb  
Fonte:1040 Transferência do Fundeb Vaar  
3.3.90.93.00.00 (647) Indenizações e Restituições RS: 255.096,77  
11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde  
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde  
Fonte: 952 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29552-3  
3.3.71.70.00.00 (636) Rateio pela Participação em Consórcio Público RS: 300.000,00  
3.3.71.70.00.00 (637) Rateio pela Participação em Consórcio Público RS: 200.000,00  
Fonte: 954 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29601-5  
3.3.71.70.00.00 (638) Rateio pela Participação em Consórcio Público RS: 300.000,00  
Fonte: 955 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29551-5  
3.3.71.70.00.00 (639) Rateio pela Participação em Consórcio Público RS: 200.000,00  
11.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Vigilância Em Saúde  
11.002.10.304.0033.2.034 Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária  
Fonte: 402 Faf Estadual Investimento  
4.4.90.52.00.00 (640) Equipamento e Material Permanente RS: 87.385,44  
12.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Assistência Social  
12.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança  
12.001.08.243.0025.6.051 Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente  
Fonte: 946 Gar. Criança e Adolescente Deliberação  
3.3.90.30.00.00 (641) Material de Consumo RS: 100.000,00  
3.3.90.30.00.00 (642) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RS: 120.000,00  
4.4.90.52.00.00 (643) Equipamentos e Material Permanente RS: 140.000,00  
12.003.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Assistência Social  
12.003.08.244.0028.2.136 Manutenção e Encargos do Cras  
Fonte: 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Progr. Bolsa Família  
3.3.90.36.00.00 (644) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física RS: 6.228,59  
Total RS: 1.708.803,79

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de maio de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 1022 Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas – Covid 19  
RS: 92,99  
Fonte:1040 Transferência do Fundeb Vaar RS: 255.096,77  
Fonte: 952 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29552-3 RS: 300.000,00  
Fonte: 953 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29550-7 RS: 200.000,00  
Fonte: 954 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29601-5 RS: 300.000,00  
Fonte: 955 Emendas Individuais Impositivas-TEd – CC 29551-5 RS: 200.000,00  
Fonte: 402 Faf Estadual Investimento RS: 87.385,44  
Fonte: 946 Gar. Criança e Adolescente Deliberação RS: 360.000,00  
Fonte: 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Progr. Bolsa Família RS: 6.228,59  
Total RS: 1.708.803,79  
Art. 4º Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.  
Art. 5º Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.  
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de setembro de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 107/2025  
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.764, de 18 de setembro de 2025;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 878 Convênio - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE  
Órgão 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais.  
El. despesa (48603)3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 30.500,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 30.500,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), proveniente de Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB / SIT 65521.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 108/2025  
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.765, de 18 de setembro de 2025;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais  
El. despesa (4869) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$ 107.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 107.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais), conforme segue:  
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO  
UN. ORÇ. 02.03-ASSESSORIA JURIDICA  
Atividade 020610003.2.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica  
El. despesa (30) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 02.05 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
Atividade 0515300472.004 - Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar  
El. despesa (39) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.03- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Atividade 041280054.2.020 Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos  
El. despesa (913) 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 03.05- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade 2266100351.001000- Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamento e Imóveis para Indústria  
El. despesa (3657) 4.4.90.30- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
Atividade 2266100352.023- Manutenção de Imóveis para Indústria  
El. despesa (104) 3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
UN. ORÇ. 03.07- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
Atividade 1545200122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério  
El. despesa (159) 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
Atividade 1545200141.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins  
El. despesa (169) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 03.08 -DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade 2678200101.007000 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural  
El. despesa (189) 4.4.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 20.000,00  
UN. ORÇ. 03.10- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Atividade 1648200342.029000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação  
El. despesa (229) 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ. 05.04- DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 1339200331.028000 – Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos para Centros Culturais  
El. despesa (3834)4.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UN. ORÇ. 08.02- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade:200600019.156- Manutenção e Encargos da Extensão Rural  
El. despesa (630) 3.3.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e out  
RS: 2.000,00  
TOTAL.....R\$ 107.000,00  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025  
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 54/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT3/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas Estaduais. A rede pública municipal de ensino do município de Xambre – Paraná. (ITENS DESERTOS).  
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.655,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 06/10/2025.  
Xambre – PR, 18 de setembro de 2025.  
DIOGO BARBOSA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 109/2025  
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.766, de 18 de setembro de 2025;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 379.986,52 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis, cinquenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 3878 Convênio - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE  
Órgão 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais.  
El. despesa (48603)3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 379.986,52  
TOTAL GERAL.....R\$ 379.986,52  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 379.986,52 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e dois centavos) UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
FONTE 3878 Convênio - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE  
Órgão 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.1.007000 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural.  
El. despesa (34664)4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 379.986,52  
TOTAL GERAL.....R\$ 379.986,52  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 110/2025  
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.767, de 18 de setembro de 2025;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 33.437,63 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 3940 – BLOCO FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTARIA MDS 113/2025  
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UN. ORÇ. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade:082440079.2.121000 – Programam Bolsa Família.  
El. despesa (3505) 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.....R\$ 25.537,63  
TOTAL GERAL.....R\$ 25.537,63  
FONTE 3871 – PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS – I EXPANSÃO – RESOLUÇÃO 029/2023  
ÓRGÃO06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UN. ORÇ. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade:0824400822.2.22000 – Manutenção das atividades do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF  
El. despesa (48844)4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.900,00  
TOTAL.....R\$ 33.437,63  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 33.437,63 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e três centavos), conforme segue:  
FONTE 3940 – BLOCO FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTARIA MDS 113/2025  
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UN. ORÇ. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade:082440079.2.121000 – Programam Bolsa Família.  
El. despesa (3498) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.537,63  
El. despesa (3499) 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas e científica.....R\$ 3.000,00  
El. despesa (3499)3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00  
TOTAL da fonte.....R\$ 25.537,63  
FONTE 3871 – PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS – I EXPANSÃO – RESOLUÇÃO 029/2023  
ÓRGÃO06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UN. ORÇ. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade:0824400822.2.22000 – Manutenção das atividades do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF  
El. despesa (48844)4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.900,00  
TOTAL.....R\$ 33.437,63  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 112/2025  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.768, de 18 de setembro de 2025;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 33.966,90 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais, noventa centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 3387 – PROGRAMA ESTADUAL OPERA PARANÁ – MAC  
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
UN. ORÇ.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Atividade:0920044.2.138000 – Manutenção e atividades de média e alta complexibilidade, ambulatorial e hospitalar.  
El. despesa (4874)3.3.90.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 33.966,90  
TOTAL GERAL.....R\$ 33.966,90  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado parte do saldo do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, no valor de R\$ 33.966,90 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais, noventa centavos).  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.764/2025  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 878 Convênio - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE  
Órgão 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais.  
El. despesa (48603)3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 30.500,00  
TOTAL da fonte.....R\$ 30.500,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 30.500,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), proveniente de Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB / SIT 65521.  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025 com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir por decreto os rendimentos oriundos de aplicação financeira na referida dotação orçamentária.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.765/2025  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais  
El. despesa (4869) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$ 107.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 107.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais), conforme segue:  
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO  
UN. ORÇ. 02.03-ASSESSORIA JURIDICA  
Atividade 020610003.2.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica  
El. despesa (30) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 02.05 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR  
Atividade 0515300472.004 - Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar  
El. despesa (39) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.03- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Atividade 041280054.2.020 Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos  
El. despesa (913) 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 03.05- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade 2266100351.001000- Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamento e Imóveis para Indústria  
El. despesa (3657) 4.4.90.30- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
Atividade 2266100352.023- Manutenção de Imóveis para Indústria  
El. despesa (104) 3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
UN. ORÇ. 03.07- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
Atividade 1545200122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério  
El. despesa (159) 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
Atividade 1545200141.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins  
El. despesa (169) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ. 03.08 -DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade 2678200101.007000 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural  
El. despesa (189) 4.4.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 20.000,00  
UN. ORÇ. 03.10- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Atividade 1648200342.029000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação  
El. despesa (229) 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ. 05.04- DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 1339200331.028000 – Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos para Centros Culturais  
El. despesa (3834)4.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UN. ORÇ. 08.02- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade:200600019.156- Manutenção e Encargos da Extensão Rural  
El. despesa (630) 3.3.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e out  
RS: 2.000,00  
TOTAL.....R\$ 107.000,00  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2025.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.766/2025  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 379.986,52 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 3878 Convênio - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE  
Órgão 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO.  
UN. ORÇ. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade:267820010.2.242000 Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais.  
El. despesa (48603)3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 379.986,52  
TOTAL GERAL.....R\$ 379.986,52  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 379.986,52 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais,



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99943-6489, representada neste ato por José Adriano da Silva Lopes, brasileiro, Casado, portador da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais) para **R\$275.000,00** (Duzentos e setenta e cinco mil reais), considerando o acréscimo de **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL	25%	90.000,00	22.500,00
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	30.000,00	7.500,00
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	30.000,00	7.500,00
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	70.000,00	17.500,00

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 045/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de setembro de 2025.



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA

Guerrino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Adriano da Silva Lopes  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rodovia Luiz Vitorino Marques, nº 336, na Cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)998511436, representada neste ato por Valtor Darolt, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 067.263/SSP-MS, e inscrito no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$396.250,00** (trezentos e noventa e seis mil, e duzentos e cinquenta reais) para **R\$495.312,50** (quatrocentos e noventa e cinco mil, e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de **R\$99.062,50** (noventa e nove mil, e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL	25%	86.250,00	21.562,50
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA AGRIALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E	25%	80.000,00	20.000,00

CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA TAKEUCHI. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 046/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA

Guerrino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Valtor Darolt  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **E.R.FURLAN - MOTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 032, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1290, representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, casado empresário, portador da CI/RG nº 4.890.375-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 738.395.609-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais) para **R\$22.500,00** (vinte e dois mil, e quinhentos reais), considerando o acréscimo de **R\$4.500,00** (quatro mil, e quinhentos reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	10.000,00	2.500,00
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA YAMAHA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	8.000,00	2.000,00

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 047/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### E.R.FURLAN - MOTOS

Guerrino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Edson Roberto Furlan  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE AGOSTINI AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.473/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 036, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 3653-1313, representada neste ato por José Agostini, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.373.639 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 161.614.219-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**, com as seguintes condições:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$729.750,00** (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para **R\$910.937,50** (novecentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de **R\$182.187,50** (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. COTA PRINCIPAL	25%	120.000,00	30.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	28.750,00	7.187,50
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	30.000,00	7.500,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROËN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00

Item	Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA GMC COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA KOMATSU. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	80.000,00	20.000,00
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA FIAT/CASE. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	80.000,00	20.000,00
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA MASSEY FERGGUNSON. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	30.000,00	7.500,00
29	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMMAN. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	40.000,00	10.000,00
30	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA JCB. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI REGIONAL ATÉ 70 KM	25%	50.000,00	12.500,00

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 048/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### JOSE AGOSTINI AUTO PEÇAS

Guerrino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Agostini  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR



## CAMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 100
Receita Corrente Líquida		86.611.441,09
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A R.S. LÍQUIDA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.907.131,13	2,23
Limite Máximo (Máximo L. R. E. Art. 20 da LRF) - <=0,09%	5.077.886,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <=9% do Limite Máximo	4.823.992,14	5,70
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=6% do Limite Máximo	4.570.097,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A R.S. LÍQUIDA
Dívida Consolidada Líquida	-839.575,93	-0,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.557.729,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A R.S. LÍQUIDA
Total das Garantias Concedidas	18.618.917,04	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A R.S. LÍQUIDA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.541.030,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.924.280,88	7,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA  
Conselheiro

MARCELO RODRIGUES  
Tesorero

MARIA APARECIDA CALDERA NUNES  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

### ESTADO DO PARANÁ



# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](https://www.ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 095/2024  
Contrato: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: EDER FERREIRA DE OLIVEIRA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).  
VALOR ATUALIZADO COM 40% DE INSALUBRIDADE  
ESPECIALIDADE/  
HABILITAÇÃO VALOR DA HORA COM REAJUSTE DIFERENÇA DO VALOR  
ADICIONAL POR HORA NOTURNA VALOR MENSAL ATUALIZADO VALOR TOTAL  
PARA 6(SEIS) MESES  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA R\$ 21,85 R\$ 1,91 R\$ 4,15 ATÉ  
R\$ 5.825,00 ATÉ  
R\$ 34.950,00  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-16 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/09/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 356/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de março de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 214.521,60 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 107.260,80 (cento e sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) referente a 06 (seis) meses.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-1 – Livres  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303 – 15%  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494 – Rec. Federal  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014 – Rec. Estadual  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-329 – F-300218 – Federal  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-330 – F-370014 – Rec. Estadual  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D-337 – F-62018 – Federal  
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.889-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 29/08/2025  
Umarama, 17 de setembro de 2025.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: RAVI E-COMMERCE LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de programação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/654 e no Pregão Eletrônico nº 053/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.119/2025, em 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 05 de setembro de 2025, edição nº 13.407, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: RÔLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA  
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de programação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);  
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/491 e no Pregão Eletrônico nº 042/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.133/2025, em 09 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 11 de setembro de 2025, edição nº 13.412, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: T. L. BARBOSA & CIA LTDA – ME  
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de programação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/491 e no Pregão Eletrônico nº 042/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.133/2025, em 09 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 11 de setembro de 2025, edição nº 13.412, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umarama, 19 de setembro de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanaavaca, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.\*\*\*-9 e CPF nº 169.\*\*\*-91, residente na cidade de Umarama/PR, doravante denominado CONCEDENTE.  
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.449/0001-92, com sede na Rua Jorge Carlos Jardim, s/nº, Parque Industrial I, representada pela presidente: Maria do Carmo da Silva, inscrita no CPF 67.\*\*\*-72 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.\*\*\*-3 SSP/PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.  
Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, conforme Lei 4.875 de 05 de setembro de 2025, do imóvel público localizado na Rua Jorge Carlos Jardim, s/nº, Parque Industrial I, matrícula nº 42.677, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área de 3.200,54 m².  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da CONCESSIONÁRIA, especialmente voltadas à promover acesso a benefícios e serviços sócio assistenciais, atendendo a população de baixa renda que encontra-se em risco social e pessoal, com alimentação oferecida na entidade, assim promovendo segurança alimentar e nutricional. A entidade proporciona a população a oportunidade de vivenciar experiências que contribuem para a construção de projetos individuais e coletivos, no desenvolvimento da auto-estima, promovendo a cidadania, autonomia e na sustentabilidade dos mesmos e de suas famílias.

2.2. O imóvel deverá ser utilizado para fins de serviços sócio assistenciais e correlatos, vedada qualquer destinação diversa, sob pena de revogação da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente termo vigorará por 10 (dez) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa das partes e interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público;

b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste termo;

c) Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas, por parte do Município ou de seus órgãos de controle;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, como água, luz, telefone, internet e tributos que recaírem sobre o uso do bem.

e) Promover a regularização de seu funcionamento junto aos órgãos competentes (vigilância Sanitária, Alvará, Bombeiros, Conselhos Municipais, etc), utilizando este termo como instrumento hábil para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do CONCEDENTE, em caso de:

a) Descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

b) Desvio de finalidade no uso do imóvel;

c) Necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes, nem qualquer direito de propriedade sobre o imóvel concedido.

6.2. A CONCESSIONÁRIA declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou emprestar o imóvel objeto desta concessão a terceiros, sob qualquer pretexto.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umarama/PR, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAAVACA  
Prefeito Municipal de Umarama

CONCEDENTE  
MARIA DO CARMO DA SILVA  
Presidente

Associação Vida e Solidariedade  
Testemunhas:  
Nome:  
CPF:  
Testemunhas:  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
ATA DE COMPRA Nº 001/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 14.275,00 (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
ATA DE COMPRA Nº 002/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 156.025,05 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e cinco centavos)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
ATA DE COMPRA Nº 003/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
ATA DE COMPRA Nº 004/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: BIOSYS LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 91.875,00 (noventa e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
ATA DE COMPRA Nº 006/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 80.932,50 (oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 86.958,00 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 86.958,00 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 009/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 28.515,30 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quinze).  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 010/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: MASTERMED COMERCIAL LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 1.152,50 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 012/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: TV SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 013/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: NEW REGLY LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 12.214,26 (doze mil e duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 015/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CÍRURGICA ITAMBÊ EIRELI  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 016/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: S&S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 726.952,30 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 017/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: S&S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama.  
Valor: R\$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais)  
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/218 no Processo de Licitação nº 008/2025 – SAÚDE, homologado pela portaria nº 036/2025 – FMS em 14 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 22 de agosto de 2025, edição nº 13.395, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 018/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.866

De: 17 de setembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, que dispôs sobre a Estrutura Administrativa da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

\*Art. 26. A Diretoria Executiva da Empresa Pública compreenderá as seguintes unidades:

I – Gabinete do Diretor-Presidente  
II – Diretoria Financeira e Administrativa  
III – Diretoria Jurídica

IV – Diretoria Técnica e Operacional

a) Divisão de Frota e Oficina  
b) Divisão de Topografia  
c) Divisão de Obras e Execução\*

Art. 2º Acrescenta o artigo 25-A e seu respectivo parágrafo único na Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

\*Art. 25-A. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta do Município de Umuarama, quando cedido e nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, fará jus à percepção da Função Gratificada (FG) correspondente aos valores descritos no Anexo IX desta Lei, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de origem.

Parágrafo único. O pagamento da Função Gratificada ficará condicionado ao efetivo exercício da função de direção, chefia ou assessoramento.\*

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo VIII da Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

\*ANEXO VIII

DIRETORIA EXECUTIVA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - CARGOS E SALÁRIOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR		
1	Diretor-Presidente	Subsídio	R\$ 11.579,60		
1	Diretor Financeiro e Administrativo	CC-1	R\$ 9.001,25		
1	Diretor Jurídico	CC-1	R\$ 9.001,25		
1	Diretor Técnico e Operacional	CC-1	R\$ 9.001,25		
1	Chefe da Divisão de Frota e Oficina	CC-2	R\$ 6.750,92		
1	Chefe da Divisão de Topografia	CC-2	R\$ 6.750,92		
1	Chefe da Divisão de Obras e Execução	CC-2	R\$ 6.750,92		
2	Assessor Especial	CC-4	R\$ 5.570,14		
3	Assessor Especial	CC-5	R\$ 4.894,70		

II - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

DIRETOR PRESIDENTE

I - Representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores para atos específicos;

II - Manter relacionamento institucional com o Poder Executivo Municipal, órgãos de controle, fornecedores, clientes e parceiros da empresa;

III - Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades da empresa, assegurando a execução de sua missão institucional;

IV - Formular, aprovar e implementar, com o apoio das diretorias subordinadas, o plano de trabalho, os objetivos estratégicos, metas operacionais e indicadores de desempenho da empresa;

V - Submeter ao Prefeito Municipal os planos, projetos, relatórios e prestações de contas da empresa;

VI - Garantir a conformidade dos atos da empresa com a legislação vigente, em especial no que diz respeito à legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

VII - Propor e aplicar políticas administrativas, financeiras, técnicas e operacionais da empresa, dentro das diretrizes definidas pelo Município;

VIII - Praticar todos os atos de gestão, inclusive os de pessoal, dentro dos limites legais e regimentais;

IX - Autorizar e assinar, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, contratos, convênios, ajustes, termos aditivos, ordens de serviço, pagamentos e outros documentos administrativos relevantes;

X - Nomear, designar e exonerar servidores comissionados e funções gratificadas, nos termos da legislação vigente;

XI - Aprovar normas internas, regimentos e manuais de procedimentos.

XII - Acompanhar a execução físico-financeira dos contratos e convênios firmados pela empresa, quando necessário;

XIII - Determinar a realização de auditorias internas, sindicâncias e processos administrativos, quando necessário;

XIV - Encaminhar relatórios gerenciais, de prestação de contas e demonstrativos contábeis aos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal;

XV - Promover a transparência dos atos administrativos, assegurando a publicidade e o acesso às informações públicas;

XVI - Atuar na comunicação institucional com a população, promovendo a imagem da empresa e prestando contas das ações realizadas;

XVII - Convocar reuniões da Diretoria Executiva;

XVIII - Designar substitutos em ausências e impedimentos legais dos diretores;

XIX - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Estatuto da empresa, pelo Regimento Interno ou por delegação do Prefeito Municipal.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

I - Coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades financeiras, contábeis, administrativas e de apoio da empresa;

II - Elaborar, em conjunto com a Diretoria-Presidência, o planejamento orçamentário e financeiro anual;

III - Acompanhar a execução orçamentária e propor medidas para o equilíbrio fiscal da empresa;

IV - Garantir a conformidade das despesas com as normas legais, contábeis e administrativas;

V - Supervisionar os setores de contabilidade, finanças, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, SESMT, TI, recursos materiais e serviços gerais;

VI - Autorizar, em conjunto com o Diretor-Presidente, pagamentos e movimentações bancárias;

VII - Estabelecer normas internas para controle financeiro e administrativo, propondo melhorias nos processos e sistemas de gestão;

VIII - Gerenciar os contratos administrativos e de fornecimento, zelando pelo cumprimento de prazos, obrigações e garantias;

IX - Controlar os bens patrimoniais e o estoque da empresa;

X - Assegurar o suporte técnico e material às demais diretorias;

XI - Substituir o Diretor-Presidente, quando designado, nos seus impedimentos legais.

XII - Coordenar serviços administrativos gerais e de apoio;

XIII - Gerir as áreas de segurança do trabalho (SESMT) e medicina ocupacional;

XIV - Administrar a infraestrutura de TI, sistemas, redes e suporte técnico;

XV - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção predial;

XVI - Controlar, gerir e organizar bens do patrimônio da empresa pública.

XVII - supervisionar a contabilidade pública da empresa, elaboração de balancetes, controle financeiro e orçamentário, além da prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, garantindo o cumprimento das normas contábeis e da legislação vigente.

XVIII -Coordenar os processos de compras públicas, desde aquisições até o recebimento dos bens e serviços, bem como gerenciar a execução contratual, zelar pela economicidade, legalidade e eficiência nas aquisições públicas.

XIX - Gerir administrativa interna, incluindo controle patrimonial, manutenção e suporte de tecnologia da informação, além da zeladoria e conservação dos espaços públicos e administrativos.

XX - Gerir atividades de contabilidade, tesouraria, controle orçamentário e financeiro;

XXI - Elaborar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;

XXII - Gerenciar prestações de contas ao TCE/PR e ao Executivo Municipal;

XXIII - Controlar pagamentos, conciliações bancárias e cronogramas financeiros.

XXIV - Realizar cotações, compras e acompanhar prazos contratuais;

XXV - Supervisionar contratos, garantias e renovações;

XXVI - Gerir cadastro de fornecedores e arquivos de compras;

XXVII - Auxiliar a formalização de processos administrativos e contratuais;

XXVIII - Elaborar editais e auxiliar nas licitações da Empresa.

DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais da empresa, especialmente as relacionadas à execução de obras e serviços de pavimentação;

II - Elaborar, em conjunto com a Diretoria-Presidência, o plano de obras e serviços da empresa, de acordo com as diretrizes do Município;

III - Coordenar a elaboração, análise e acompanhamento dos projetos técnicos e executivos de obras;

IV - Supervisionar a execução direta ou terceirizada de obras de infraestrutura urbana, como terraplanagem, pavimentação, drenagem e afins, bem como, atribuir a ele mesmo ou subordinado a responsabilidade técnica pelo serviço;

V - Acompanhar a manutenção e operação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da empresa;

VI - Fiscalizar a correta aplicação de materiais e o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança;

VII - Gerenciar os levantamentos topográficos, medições e controle de custos das obras;

VIII - Estabelecer cronogramas de execução e metas operacionais;

IX - Coordenar a atuação das divisões subordinadas, promovendo a integração das equipes de campo e apoio técnico;

X - Promover inovações tecnológicas, melhorias nos processos e uso racional dos recursos operacionais;

XI - Promover o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho nas atividades da empresa.

XII - Coordenar o recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição de materiais e suprimentos às unidades administrativas, assegurando a integridade e rastreabilidade dos itens.

XIII - Controlar estoque e distribuição de materiais e peças;

XIV - Receber, armazenar e registrar bens patrimoniais;

XV - Zelar por equipamentos e suprimentos para a operação e manutenção.

CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA E OFICINA:

Responsável pela gestão, manutenção e controle da frota de veículos e máquinas do município, bem como pelo funcionamento da oficina mecânica e abastecimento.

CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA:

Realiza o supervisão levantamentos topográficos para subsidiar projetos de construção civil e infraestrutura, além de fornecer dados para parcelamento do solo e outras finalidades técnicas.

Elabora, avalia e coordena projetos de infraestrutura e edificações públicas, assegurando conformidade técnica, viabilidade orçamentária e adequação aos objetivos governamentais.

CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Gerencia a execução de obras públicas municipais, fiscalizando prazos, custos, qualidade dos serviços e cumprimento das especificações técnicas dos projetos.

DIRETOR JURÍDICO

I - Prestar assessoria jurídica à Diretoria e à empresa, garantindo conformidade com as leis aplicáveis (lei das estatais, licitações, contratos, estatuto interno).

II - Analisar, elaborar, revisar e aprovar pareceres jurídicos, contratos, termos aditivos, licitações e termos de referência.

III - Acompanhar processos administrativos, processos licitatórios, ações judiciais e extrajudiciais envolvendo a empresa.

IV - Atuar para prevenir riscos legais e proteger os interesses da Empresa Pública perante o município e terceiros.

V - Auxiliar no cumprimento das obrigações legais.

VI - Gerenciar processos de admissão, desligamento, férias e folha de pagamento;

VII - Manter cadastros e registros funcionais atualizados;

VIII - Executar programas de medicina e segurança do trabalho (PPRA, PCMSO, eSocial etc.);

IX - Apoiar concursos, avaliações de desempenho e capacitação de pessoal.

X - Elaborar e revisar editais e contratos;

XI - Instruir juridicamente processos administrativos de compras e serviços;

XII - Instruir o cumprimento das normas legais nas licitações;

XIII - Emitir pareceres em processos e acompanhar formalização contratual;

XIV - Elaborar, acompanhar e concluir todos os processos licitatórios necessários para o funcionamento da empresa pública.

XV - Coordenar os procedimentos licitatórios, desde a elaboração dos editais até a homologação e assinatura de contratos, zelando pela legalidade, competitividade e transparência nos processos.

XVI - Gerenciar a política de pessoal, controle de frequência, folha de pagamento, registros funcionais, avaliação de desempenho e desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

XVII - Promover estudos e análises da legislação pertinente as atividades desenvolvidas pela Empresa.

XVIII - Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos para aquisição de bens e serviços.

XIX - Prestar assessoria jurídica em questões ligadas à Administração de pessoal, emitindo pareceres, quando necessário, para instruir juridicamente os despachos e decisões das diretorias da Empresa.

XX - Representar a Empresa Pública em todas as questões jurídicas administrativamente e ou judicialmente e executar outras tarefas correlatas determinadas por superior.

XXI - Coordenar e supervisionar todas as atividades jurídicas da empresa;

XXII - Supervisionar a elaboração, análise e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos jurídicos firmados pela empresa;

XXIII - Gerenciar os processos de licitação e zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

XXIV - Representar judicial e extrajudicialmente a empresa, quando for o caso, ou supervisionar a atuação de procuradores ou advogados contratados;

XXV - Manter atualizado o controle de prazos judiciais e administrativos;

XXVI - Orientar a elaboração de normas internas e regulamentos da empresa, garantindo sua

conformidade legal;

XXVII - Coordenar os assuntos relacionados à gestão de pessoas, em especial as relações trabalhistas, previdenciárias e disciplinares;

XXVIII - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos praticados no âmbito da empresa.

III - DIVISÕES

DIVISÃO DE FROTA E OFICINA

I - Gerenciar a frota de veículos e máquinas;

II - Realizar manutenções preventivas e corretivas;

III - Controlar uso, abastecimento, quilometragem e vida útil da frota.

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

I - Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;

II - Produzir plantas, memoriais e demarcações para obras;

III - Apoiar tecnicamente os projetos e execuções de campo.

DIVISÃO DE OBRAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

I - Planejar, coordenar e executar obras de pavimentação, terraplanagem e infraestrutura urbana;

II - Organizar e acompanhar as frentes de trabalho, equipes e equipamentos;

III - Garantir a qualidade, segurança e cumprimento dos cronogramas das obras;

IV - Registrar medições e relatórios de serviços executados;

V - Zelar pela correta utilização dos recursos, insumos e máquinas envolvidas na execução dos serviços.

VI - Executar serviços de movimentação de terra, cortes, aterros e compactação;

VII - Preparar terrenos para obras de pavimentação;

VIII - Operar equipamentos pesados sob supervisão técnica.

IV - ASSESSORES ESPECIAIS

ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-4)

I - Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;

II - Assessorar no controle materiais de expediente do órgão, realizando a compra, conferência, e devolução de material fora de especificação;

III - Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;

IV - Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

V - Submeter pareceres para apreciação da chefia;

VI - Atender fornecedores;

VII - Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;

VIII - Utilizar recursos de informática;

IX - Analisar documentos, conferir notas e faturas de pagamentos;

X - Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância; - Identificar natureza das solicitações dos usuários;

XI - Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;

XII - Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;

XIII - Assessorar na elaboração de minutas de contratos administrativos e convênios;

XIV - Assessorar no atendimento à fornecedores;

XV - Encaminhar protocolos internos;

XVII - Realizar atualização de cadastro e publicação de atos;

XVIII - Catalogar documentos, segundo critérios preestabelecido;

XIX - Redigir documentos utilizando redação oficial;

XX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-5)

I - Utilizar recursos de informática;

II - Redigir documentos utilizando redação oficial;

III - Catalogar documentos, segundo critérios preestabelecido;

IV - Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;

V - Assessorar no atendimento à fornecedores;

VI - Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância;

VII - Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

VIII - Identificar natureza das solicitações dos usuários;

IX - Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;

X - Realizar atualizações de cadastro e publicação de atos;

XI - Assessorar no controle materiais de expediente do órgão, realizando a compra, conferência, e devolução de material fora de especificação;

XII - Submeter pareceres para apreciação da chefia;

XIII - Analisar documentos, conferir notas e faturas de pagamentos;

XIV - Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;

XV - Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;

XVI - Cumprir prazos estabelecidos;

XVII - Encaminhar protocolos internos;

XVIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

Art. 4º Fica acrescido o Anexo IX na Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

\*ANEXO IX - FUNÇÃO GRATIFICADA - SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS

I - Função de Gestão Pública

Símbolo Valor (R\$)

FGP - 1 368,00

FGP - 2 613,00

FGP - 3 858,00

FGP - 4 1.103,00

FGP - 5 1.348,00

FGP - 6 1.593,00

FGP - 7 1.838,00

FGP - 8 2.083,00

FGP - 9 2.328,00

FGP - 10 2.573,00

II - Função de Direção e Chefia

Símbolo Valor (R\$)

FGD - Direção 5.000,00

FGC - Chefia 3.000,00

III - Função de Diretor Presidente

Símbolo Valor (R\$)

FGDP - Diretor Presidente 6.000,00

Art 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 082/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

# Comece o dia bem informado

# Assine